

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará.

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.876

Belém - Terça-feira, 09 de novembro de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

### TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado de Educação

### RESENHAS

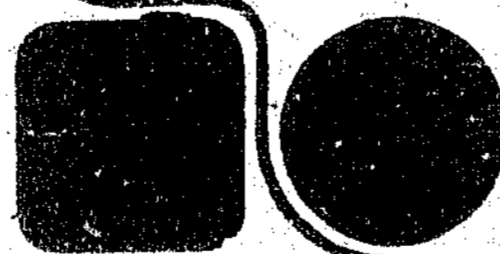
Da Justiça Estadual

### ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

1 Caderno

44 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 593 DE 23 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios n.ºs. 876 de 01.06 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 701 de 20.08.81 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 01 de 29.10.81), 37 parágrafo único da Lei n. 4.502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) ALICE MOURA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP — M — 401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SANTA IZABEL DO PARÁ, percebendo nessa situação os proventos, anuais de Cr\$-279.014,40 (duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 40%	6.643,20

Provento mensal	23.251,20
Provento anual	Cr\$-279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.558 de 19.10.82.

PORTARIA N. 596 DE 23 DE AGOSTO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos Ofícios n.ºs. 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 383/82, de 22.04.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado, (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), ANA ROCHA DE LIMA FERREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP — ANM — 809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - MOJU, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-259.084,80 (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 30%	4.982,40

Provento mensal	Cr\$-21.590,40
Provento anual	Cr\$-259.084,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.556 de 15.10.82.

PORTARIA N. 597 DE 24 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios n.ºs. 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82 do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 369 de 22.04.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), ANTÔNIO DE MORAES MOTTA REIMÃO, no cargo de Agente de Portaria, código GEP — TP — 1.102.3 - classe C, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes", Secretaria de Estado de Educação capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-358.732,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Compl. Salarial - 1/3	5.536,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	7.750,40

Provento mensal	Cr\$-29.894,40
Provento anual	Cr\$-358.732,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

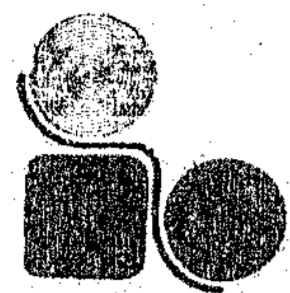
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12561 de 19.10.82.

PORTARIA N. 606 DE 25 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios n.ºs. 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua. 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 80,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quiás, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

### RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 373 de 22.04.82 -  
SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item  
III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado  
(Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n.  
4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando  
subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do  
Acórdão n. 11.977/81), MIGUEL DOS SANTOS  
SOUZA, no cargo de Auxiliar de Disciplina do  
Quadro de Auxiliares do Magistério do 2º Grau,  
lotado na Secretaria de Estado de Educação,  
ABAETETUBA, percebendo nessa situação os  
proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e  
sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e  
sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal n. 7.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	5.812,80

Provento mensal	22.420,80
Provento anual	Cr\$-269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de  
agosto de 1982.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão n. 12.561 de 19.10.82.

### PORTARIA N. 607 DE 25 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso da competência que lhe foi delegada através  
do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios n.ºs. 866  
de 21.05 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas  
do Estado,

### RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 381 de 22.04.82 -  
SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item  
III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado  
(Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n.  
4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidia-  
riamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do  
Acórdão n. 11.977/81), ALFREDINA VENCELINA  
RIBEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos, código  
GEP—ANM—809.3 - classe C, lotado na Secretaria de  
Estado de Educação, MOJU, percebendo nessa  
situação os proventos anuais de Cr\$-259.084,80  
(duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro  
cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal n. 7.138/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 30%	4.982,40

Provento mensal	21.590,40
Provento anual	Cr\$-259.084,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de  
agosto de 1982.

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão n. 12.556 de 15.10.82.

## PORTARIA N. 608 DE 25 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios n.ºs: 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 396 de 28.04.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) MINERVINA SILVA MONTEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP — ANM — 809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	
(Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	5.812,80

Provento mensal	Cr\$-22.420,80
Provento anual	Cr\$-269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.560 de 19.10.82.

## PORTARIA N. 609 DE 25 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos ofícios n.ºs 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82 do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 394 de 28.04.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), BENEDITA MELO CORRÊA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP—M—401.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - MOJU percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-279.014,40 (duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	
(Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 40%	6.643,20

Provento mensal	Cr\$-23.251,20
Provento anual	Cr\$-279.014,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.557 de 15.10.82.

## PORTARIA N. 624 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos dos Of. n.º 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 397 de 28.04.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) MARIA LÍDIA GARCIA GOMES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP—M—401.2 - classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, MOSQUEIRO, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	5.812,80

Provento mensal	22.420,80
Provento anual	269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.561 de 19.10.82.

## PORTARIA N. 627 DE 30 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79 e

Considerando os termos dos Ofsc. n.ºs 866 de 21.05 e 1.282 de 16.08.82, do Tribunal de Contas do Estado,

## RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 425 de 11.05.82 - SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) NÉLIA RAMOS DA LUZ COSTA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP — ANM — 809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral  
(Dec. Federal n. 87.139/82) Cr\$-16.608,00  
Adicional p/tempo de serviço - 25% 4.152,00

Provento mensal 20.760,00  
Provento anual Cr\$-249.120,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de agosto de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.560 de 19.10.82.

PORTARIA N. 646 DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) JULIANA BARBOSA CARDOSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral  
(Dec. Federal n. 87.139/82) Cr\$-16.608,00  
Adicional p/tempo de serviço - 35% 5.812,80

Provento mensal Cr\$-22.420,80  
Provento anual Cr\$-269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.558 de 19.10.82.

PORTARIA N. 649/82 DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53), aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) HELENA LIMA DOS SANTOS, cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP—ANM-809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral  
(Dec. Federal n. 87.139/82) Cr\$-16.608,00  
Adicional p/tempo de serviço 35% 5.812,80

Provento mensal Cr\$-22.420,80  
Provento anual Cr\$-269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.560 de 19.10.82.

PORTARIA N. 659 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, 145 (Lei n. 4959/81) 161, item II da Lei n. 749/53, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º Acórdão n. 11.977/81), FRANCISCA NELSONITA FERNANDES, no cargo de Agente de Portaria, código GEP—TP—1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Soure, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-229.190,40 (duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$-16.608,00  
Adicional p/tempo de serviço 2.491,20

Provento mensal Cr\$-19.099,20  
Provento anual Cr\$-229.190,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.560 de 19.10.82.

PORTARIA N. 661 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) ROSA MARIA GONÇALVES DA COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP — M — 401.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Bragança, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	5.812,80
<hr/>	
Provento mensal	Cr\$-22.420,80
Provento anual	Cr\$-269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1982.  
IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA  
Resp. pelo Exped. da Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.558 de 19.10.82.

PORTARIA N. 663 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), JACIREMA ARCANJO DA COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP — M — 401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Limoeiro do Ajuru, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-288.979,20 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 45%	7.473,60
<hr/>	
Provento mensal	Cr\$-24.081,60
Provento anual	Cr\$-288.979,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA  
Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.577 de 15.10.82.

PORTARIA N. 666 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81) 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), FRANCISCA CARDOSO TAVARES DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP — M — 401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Augusto Corrêa, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.040,00

(duzentos e sessenta e nove mil e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço 35%	5.812,80
<hr/>	
Provento mensal	Cr\$-22.420,80
Provento anual	Cr\$-269.040,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA  
Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.560 de 19.10.82.

PORTARIA N. 672 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Dec. n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR — de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111, item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) LUZIA PINTO MACHADO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Bujarú, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. Federal n. 87.139/82)	Cr\$-16.608,00
Adicional p/tempo de serviço - 35%	5.812,80
<hr/>	
Provento mensal	Cr\$-22.420,80
Provento anual	Cr\$-269.049,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA  
Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.557 de 15.10.82.

PORTARIA Nº 679 DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Izabel Sardinha Pereira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Anápolis, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e

sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
— Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 5.812,80
Provento mensal	Cr\$ 22.420,80
Provento anual	Cr\$ 269.049,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.558 de 19.10.1982.

**PORTARIA Nº 674 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA ORELETE MARGALHO CARVALHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Igarapé Miri, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-580.672,80 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 14.935,00
— Salário Aula (140 h x 149,35)	Cr\$ 20.909,00
— Adic. p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 12.545,40

Provento Mensal	Cr\$ 48.389,40
Provento Anual	Cr\$ 580.672,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de setembro de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA  
Resp. p/Exped. da Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.561 de 19.10.1982.

**PORTARIA Nº 686 DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), PERUCIA FERREIRA DE CASTRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Bagre, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-288.979,20

(duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
— Adic. p/tempo de serviço 45%	Cr\$ 7.473,60
Provento Mensal	Cr\$ 24.081,60
Provento Anual	Cr\$ 288.979,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.560 de 19 de 10 de 1982.

**PORTARIA Nº 753 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e,

Considerando os termos do Ofício nº 1514 de 21.09.82 do Tribunal de Contas do Estado.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 534 de 28.07.82-SEAD APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, de acordo com o § 4º do artigo 9º da Lei nº 5020/82, conforme Resolução nº 9986/82 do Tribunal de Contas do Estado, NORMA BELI MONTEIRO DE ARAÚJO, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP.ANSTAE.-619.2. Classe "B" (L. Plena), lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.598.264,64 (hum milhão quinhentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 79.279,00
— Gratif. N. Superior - 20%	Cr\$ 15.855,80
— Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 38.053,92

Provento mensal	Cr\$ 133.188,72
Provento anual	Cr\$ 1.598.264,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação, 20 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.560 de 19.10.1982.

**PORTARIA Nº 754 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e,

Considerando os termos do Ofc. nº 1515 de 21.10.82 do Tribunal de Contas do Estado.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 538 de 04.08.82 - SEAD, APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,

item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, conforme Resolução nº 9986 de 23 de abril de 82 do Tribunal de Contas do Estado, RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Sta. Izabel do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 371.155,20 (trezentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 23.792,00
— Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 7.137,60

Provento mensal	Cr\$ 30.929,60
Provento anual	Cr\$ 371.155,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.560 de 19.10.1982.

PORTARIA Nº 755 DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofc. nº 1512 de 21.09.82 do Tribunal de Contas do Estado.

**R E S O L V E:**

Retificando as Portarias nºs. 253 de 15.03.82, e 629 de 30.08.82 - SEAD. APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item 111, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 -TGE), RAIMUNDA AMARAL DOS PASSOS, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3. Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-279.014,40 (duzentos e setenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 16.608,00
— Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 6.643,20

Provento mensal	Cr\$ 23.251,20
Provento anual	Cr\$ 279.014,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.560 de 19.10.82.

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 512 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da

competência que lhe confere o art. 2º do Decreto n. 593, de 15.02.81,

**RESOLVE:**

Fixar o período de 05.11.82 a 05.05.83, para gozo de licença especial concedida através da Portaria n. 495, de 30.09.82, correspondente ao decênio 14.08.72 a 14.08.82, a ANTÔNIA DE JESÚS MONTEIRO DAVID, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP—TAF.— 503.3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 7054 - Dia 09.11.82)

PORTARIA N. 513 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no expediente datado de 05.11.82,

**RESOLVE:**

Transferir por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares do Coordenador de Fiscalização desta Secretaria, JACKSON FELGUEIRAS REIS, exercício de 1981, inicialmente marcadas para 01.11.82 a 30.11.82, para serem gozadas no período de 03.01.83 a 02.02.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 7054 - Dia 09.11.82)

PORTARIA N. 514 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

**RESOLVE:**

Distribuir para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal, RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS, reintegrado no cargo de Agente Tributário, GEP—TAF. — 503.3 - Classe "C", nos termos do Decreto Governamental datado de 28 de setembro de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 7054 - Dia 09.11.82)

PORTARIA N. 515 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa, a AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP — TAF — 503.1, da Chefia do Serviço Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, Símbolo FG —3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7054 - Dia 09.11.82)



PORTARIA N. 516 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

DESIGNAR, FABIANO DE CRISTO CRUZ, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP — TAF. — 501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal -

Santerém - Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano, em substituição a AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 7054 - Dia 09.11.82)

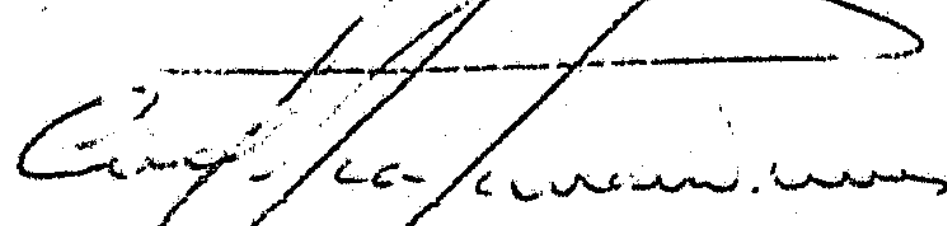
## ANÚNCIOS

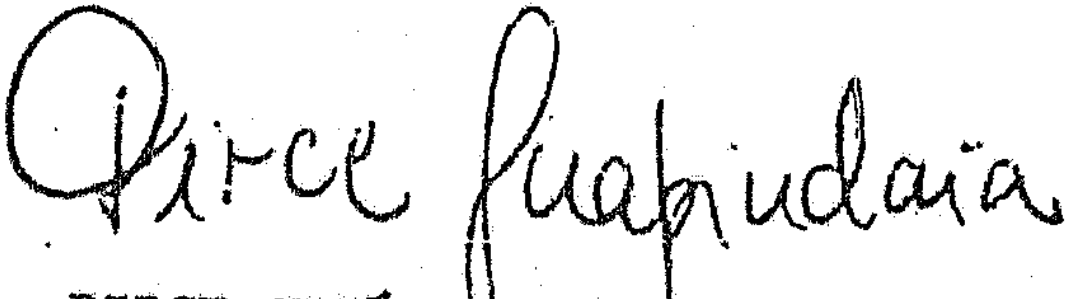
POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF) Nº 04.897.146/0001-32

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Poliplast S.A., realizada em 27.09.82.

LOCAL E DATA: Sede da Empresa, Rodovia BR/316, Km 2,8, Ananindeua, Estado do Pará, às 9:00 (nove) horas do dia vinte e sete de setembro de 1982. PRESENÇA: Mais de 2/3 do capital votante, conforme Livro de Presença, com as especificações legais. DIREÇÃO: Acionista Carlos Acatauassú Nunes - Presidente e Dirce Jucá de Guapindaia - Secretária. CONVOCAÇÃO: Editais publicadas regularmente e temporariamente no Diário Oficial do Estado, edições de 17, 20 e 21 de setembro e no Jornal "O LIBERAL", edições de 17, 18 e 19 do mesmo mês, PAUTA DOS TRABALHOS: I - Apreciação da renúncia de Diretor Comercial; II - Alteração Estatutária no artigo 7º § 1º para ensejar a variação do valor nominal das ações; III - Capitalização da Reserva para Aumento de Capital do Dec-Lei 756/69, referente aos exercícios de 1980 e 1981, com consequente reforma estatutária, inclusive com fixação do valor nominal das ações; IV - O que ocorrer. DECISÕES DA ASSEMBLÉIA: I - Foi aceita a renúncia do Diretor Comercial Fernando Acatauassú Nunes, feita em caráter irrevogável e por motivos particulares, oportunidade em que o Diretor lamentou a saída desse colega, que por 10 anos prestou seus serviços à Empresa, com zelo e competência, considerando a atual conjuntura nacional e por medida de economia, a Assembléia decidiu não eleger novo Diretor Comercial, ficando o cargo vago, devendo as atribuições a ele inrentes serem exercidas cumulativamente pelos dois Diretores Superintendentes que distribuirão entre si os encargos da área comercial, ficando assim a Diretoria constituída: Diretores Superintendentes: Engº Carlos Acatauassú Nunes, CIC nº 000.314.022-91, Identidade nº 276.116 SEGUP-PÁ e Engº Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, CIC nº 000.407.622-20, Identidade nº 1.146.881 SEGUP-PÁ e Diretor Industrial: Engº Fernando Guapindaia Netto, CIC nº 022.108.197-68, Identidade nº 69.739 SEGUP-PÁ, com mandato regular até abril de 1984. II - Com a finalidade de maior operacionalidade, além de minimização de custos, foi alterado o § 1º do artigo 7º do Estatuto da Empresa, para o fim de, no caso de aumento de capital mediante aproveitamento de lucros, reservas e/ou valores de correções, se adote a variação do valor nominal das ações, sem modificação de seu número, em substituição ao critério até então adotado, consistente em distribuir novas ações, como bonificações, naqueles casos citados de aumento de capital. Assim, o § 1º do Artigo 7º passou a vigorar com a seguinte redação: "No caso de aumento do Capital Social mediante a capitalização de lucros, reservas e/ou valores de correções monetárias, será aumentado o valor nominal das ações da Companhia sem modificação do número de ações emitidas." III - Aprovada a capitalização de CR\$ ..... 5.830.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), parte da Reserva para Aumento de Capital Dec-Lei 756/69, referente aos exercícios de 1980 e 1981, permanecendo ainda em reserva, para facilidade de cálculo, a quantia de CR\$ 8.774,27 (Oito mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos). Em consequência, foi aprovada a alteração no Estatuto Social em seu artigo 4º, "Caput" Capítulo II - Capital e Ações, que passou a vigorar com a seguinte redação, mantidos os parágrafos: "O Capital Social é de CR\$ 225.830.000,00 (Duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), dividido em 55.647.671 (Cinquenta e cinco milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias; 4.781.155 (Quatro milhões, setecentas e oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco) ações preferenciais Classe "A"; 19.239.262 (Dezenove milhões, duzentas e trinta e nove mil, duzentas e sessenta e duas) ações preferenciais classe "B"; 4.242.439 (Quatro milhões, duzentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "C"; 254.413 (Duzentas e cinquenta e quatro mil, quatrocentas e treze) ações preferenciais classe "D"; 71.760.883 (Setenta e um milhões, setecentas e sessenta mil, oitocentas e oitenta e três) ações preferenciais classe "E" e 64.974.177 (Sessenta e quatro milhões, setenta e quatro mil, cento e setenta e sete) ações preferenciais classe "F", todas do valor nominal de CR\$ ..... 1,0265 cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais específicos de intransferibilidade". Arquivamento na JUCEPA sob o nº 1.309-82 em 05/10/82.

  
CARLOS ACATAUASSÚ NUNES  
CIC Nº 000.314.022-91  
PRESIDENTE DA REUNIÃO

  
DIRCE JUCÁ DE GUAPINDAIA  
CIC Nº 121.379.952-04  
SECRETÁRIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

C.T. nº 00451 - Reg. nº 7053 - Dia: 09.11.82

- FAZENDAS MONTE AZUL S. A. - (FAMOSA)

CGC-MF- 04966651/0001-91

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 (trinta) de setembro de 1982.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 10 (dez) horas, na sede de FAZENDAS MONTE AZUL S.A. (FAMOSA) no KM 158, BR 610 Ramal - município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os dois únicos acionistas da sociedade, possuidores da totalidade do capital social, Sr. JOÃO SOARES LEITE e Sra. ILDENICE SILVA, que haviam sido convocados pela Diretoria, com a finalidade de tomar conhecimento da renúncia dos atuais diretores da sociedade. Sob a direção do Sr. JOÃO SOARES LEITE, após a assinatura do livro de presenças, foi convidado o atual diretor Alberto Dias Neves para presidir a mesa, servindo como secretário o acionista Sr. JOÃO SOARES LEITE. Iniciados os trabalhos, a assembléia passou a examinar a carta-renúncia firmada pela atual Diretoria, atitude essa tomada de comum acordo com os atuais acionistas, em face da transferência do controle acionário da sociedade. Ao aceitar o afastamento dos atuais diretores, a assembléia pela palavra do acionista João Soares Leite agradeceu-lhes pelos serviços prestados. Também a assembléia, pela manifestação do mesmo acionista João Soares Leite, que informou vir mantendo contatos diários com os atuais diretores, determinou que se registrasse estarem na mais perfeita ordem todos os negócios sociais e dentro da mais absoluta regularidade todos os atos praticados até a presente data, manifestação essa que foi referendada pela acionista Ildenice Silva. A seguir, por decisão da assembléia geral foram eleitos para um mandato que expirará a 30 (trinta) de abril de 1983, dois diretores, ficando vago um dos cargos. Os diretores eleitos por unanimidade e que foram imediatamente empossados, são: JOÃO SOARES LEITE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.016.982-SEGUP-PA e CPF-029.756.702-06; e ILDENICE SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nr. 1.140.418- SEGUP-PA e CPF-..... 047802482-72, ambos residentes e domiciliados em Paragominas- Estado do Pará, na sede da sociedade denominada FAZENDAS MONTE AZUL S. A.. Quanto à remuneração mensal dos diretores eleitos resolveu-se que seriam mantidos os mesmos níveis percebidos pelos diretores renunciantes. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes, que representam a totalidade do capital social. Paragominas, 30 de setembro de 1982 - a) João Soares Leite, b) Ildenice Silva.

Confere com original lançado no livro de atas de assembléias gerais

Alberto Dias Neves - presidente da A.G.E.

João Soares Leite - secretário da A.G.E.

Form with fields for 'RECONHEÇA (S) FIRMA' and 'JUCEPA'. Includes handwritten signatures and dates like '02 de 11 82' and '14/11/82'.

Adalberto Aclauso Nogueira Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. "JONASA". REALIZADA À 20 DE SETEMBRO DE 1982

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (1.982) às 10.00 (dez) horas, na sede social sita à Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 161, reuniram-se conforme Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 27-30 e 31 de agosto do corrente ano, o acionista da JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. "JONASA", representando mais de dois terços do Capital social, com direito a voto, presente o Sr. FRANCISCO JOAQUIM FONSECA, Presidente da Empresa, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. MANOEL AUGUSTO DA COSTA SEABRA, Diretor Financeiro da Empresa, ficando assim constituída a mesa. Iniciando a sessão o Sr. Presidente mandou ler o Edital de convocação antes aludido, que é do teor seguinte: JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., C.G.C. 04.896.817/0001-40, Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 161, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de Setembro de 1982, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1ª Aumento do Capital com reservas de incentivos; 2ª Reforma do Estatuto. Belém-PA, 25 de Agosto de 1.982, (aa) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - Diretor-Presidente. A seguir mandou que fosse lida a proposta da Diretoria, que é nos seguintes termos: proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de 20/09/82. Senhores acionistas, esta diretoria, atendendo as exigências da lei propõe a elevação do Capital social de Cr\$-1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para Cr\$-3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) com a apropriação das verbas a seguir enumeradas: Reservas do Capital Cr\$-926.588.005,66 Reserva Legal Cr\$- 18.464.788,00 Reserva Isenção Imp.de Renda Cr\$-451.082.045,00 Lucros Acumulados Cr\$-603.865.161,34 2.000.000.000,00 Valor que cobre o aumento com distribuições aos acionistas na participação de cada um. A pedido de vários acionistas conforme consta de seus memorandos, propomos que as ações preferenciais sejam transformadas em ações ordinárias. Se estas propostas forem aceitas os artigos 6º (sexto) e 7º (setimo) dos Estatutos serão alterados. Assim confia, esta Diretoria que a Assembléia autorize as transferências ficando a disposição para qualquer esclarecimento que se venha tornar necessário. Belém-PA, 20 de Agosto de 1.982, (aa) A Diretoria. Terminada a leitura dessa peça, o Sr. Presidente submete-a a aprovação dos presentes, que a aprovaram por unanimidade, ficando assim o Capital Social da Empresa elevado para Cr\$-3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Com a aprovação da elevação do Capital Social, fica alterado o artigo sexto (6º) dos Estatutos que passa a ter a seguinte redação: Artigo sexto (6º). O Capital Social, totalmente integralizado, é de Cr\$-3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Foi aprovado também a alteração das ações preferenciais em ordinárias de acordo com os pedidos. O artigo sétimo (7º) passa então a ter a seguinte redação: Artigo sétimo (7º). As ações representativas do Capital Social estão divididas em: a) 2.959.500 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, compreendidas em uma só única, totalizando o valor de Cr\$-2.959.500.000,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões e quinhentas mil e quinhentas) ações de todos os direitos que lhe são atribuídas por Lei. - b) 40.500 (quarenta mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, totalizando o valor de Cr\$-40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), detendo todos os direitos próprios das ações ordinárias, com exceção de eleger a Diretoria, e gozando ainda do direito de prioridade dos dividendos fixos de 25% (vinte e cinco) por cento, esgotados os assuntos da ordem do dia, foi franqueada a palavra e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, findo a lavratura, foi reaberto os trabalhos e lida a mesma que recebeu a aprovação de todos os presentes. De MANOEL AUGUSTO DA COSTA SEABRA, Secretário que a redigi, subscrevo-a e assino juntamente com todos os diretores e acionistas presentes, devendo ser tirada três (3) cópias autênticas da presente Ata, para os fins legais. Belém-PA, 20 de setembro de 1.982, (aa) MANOEL AUGUSTO DA COSTA SEABRA - Secretário; FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - Presidente, JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO - Vice-Presidente, EVERALDO STÉLIO DE OLIVEIRA E SILVA - Diretor - Auditor, ROBERTO SEIXAS SIMÕES - Diretor Administrativo, KLEBER HENRIQUES ALVARES - Diretor Comercial, JOSÉ MENDES DA FONSECA, - Diretor de Estaleiro, JOSÉ PANTOJA DE VASCONCELOS - Diretor de Tráfego, MANOEL FERREIRA BASTOS, MARIA DO PILAR FONSECA DA SILVA e NEZA MARIA FIGUEIRA FONSECA.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Adalberto Aclauso Nogueira Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00456 - Reg. nº 7060 - Dia: 09.11.82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

ARMANDO ROQUES - Diretor Administrativo
RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS - Procurador
CPF 429.551.228-15

Paulo Machado Almeida - Sec. em Contabilidade
CPF 78.903-1-60-8-PA

Junta de Administração
Secretário: ARMANDO CONDE
Endereço: Rua 13 de Maio, 1475-83, Belém-PA

Ata da 69ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08/10/1982, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.
Aos 08 dias do mês de outubro e dois, às 14:00 horas na sede social, localizada no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da ATLAS FRIGORÍFICO S.A. - BASA, de acordo com o Edital de Convocação nº 04/11/82, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Ata Frigorífico S/A
Belém-PA
Alfredo F. de A.
Diretor Administrativo

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" ORDINÁRIAS
CAPITAL SUBSCR. N/DATA 250.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO 1.478.029.596 3.457.523.221
TOTAL 1.728.029.596 3.707.523.221

Boletim de Subscrição de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzado) cada uma, no valor total de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Table with columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERC., Nº AÇÕES, TOTAL QUANT.
Includes entries for Fundo de Invest. em Araguaia, Zona - CFC nº 800 - 04.902.979/ Belém-PA

ATA DA 68ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1982, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da sociedade, no Lote 1 da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do ATLAS FRIGORÍFICO S/A, senhores: João Carlos de Almeida Braga, Armando Conde, Paul Josef Weber, Wolfgang Franz José Sauer, James Hogg Hutchinson, Wilson Lemos de Moraes e Carlos Antônio Rocca, todos já qualificados na Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 02 de abril de 1982.

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA, na qualidade de entidade informadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que con sidera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos mem

Table with columns: Capital Autorizado, Capital Subscrito, Integralizado emitidas, Cr\$
Values: 2.500.000.000, 1.478.029.596, 3.457.523.221, 99.300.000

Table with columns: Capital Autorizado, Capital Subscrito, Integralizado emitidas, Cr\$
Values: 2.500.000.000, 1.478.029.596, 3.457.523.221, 99.300.000

T O T A L S 12.000.000.000 5.284.852.817 5.284.852.817
Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA, na qualidade de entidade informadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que con sidera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos mem

T O T A L S 12.000.000.000 5.284.852.817 5.284.852.817
Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA, na qualidade de entidade informadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que con sidera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos mem

ATLAS FRICORIFICO S/A  
 CNPJ nº 05.442.850/0001-63  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 12.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO : Ações Ordinárias Cr\$ 1.398.029.596,00  
 Ações Pref. "A" Cr\$ 3.457.523.221,00  
 Ações Pref. "C" Cr\$ 66.200.000,00

CAPITAL A SUBSCRITO NESTA DATA: Ações Ordinárias Cr\$ 79.400.000,00  
 Ações Pref. "C" Cr\$ 33.100.000,00

CAPITAL A SUBSCRIVER: Ações Ordinárias Cr\$ 1.021.970.404,00  
 Ações Pref. "A" Cr\$ 2.542.476.779,00  
 Ações Pref. "B" Cr\$ 2.000.000.000,00  
 Ações Pref. "C" Cr\$ 1.400.700.000,00

Boletim de Subscrição de 79.400.000 (setenta e nove milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias e de 33.100.000 (trinta e três milhões e cem mil) ações preferenciais nominativas classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 79.400.000,00 (setenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 33.100.000,00 (trinta e três milhões e cem mil cruzeiros), a serem integralizados pelo acionista abaixo relacionado, de acordo com emissão autorizada em Reunião do Conselho de Administração do dia 29.09.82.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA  
 Presidente da Mesa

SUBSCRITOR nome, end., CCMEF	Quantidade de ações subscritas	Valor Cr\$	Forma de Integra- lização em dinhei- ro até 29.09.82	TOTAL	ASSINATURAS
01 ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS Via Armando Salles de Oli- veira - Km 04 Sertãozinho - SP CGC 71.320.931/0001-15	79.400.000	79.400.000,00	79.400.000,00	79.400.000,00	Zanini S/A equipamentos pesados

Santana do Araguaia, 29 de setembro de 1982.

João Carlos de Almeida Braga  
 Presidente da Mesa

04/11/82  
 Atlas  
 Fricorifico

a finalidade da presente era deliberar e aprovar sobre uma Proposta de Diretoria do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA - O fornecedor da Central de Energia para o nosso empreendimento, a empresa ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS, expressamente manifestou interesse em participar "C" Cr\$ 1.400.700.000,00. Boletim de Subscrição de 79.400.000 (setenta e nove milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias e de 33.100.000 (trinta e três milhões e cem mil) ações preferenciais nominativas classe "C" do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 79.400.000,00 (setenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 33.100.000,00 (trinta e três milhões e cem mil cruzeiros), a serem integralizados pelo acionista abaixo relacionado, de acordo com emissão autorizada em Reunião do Conselho de Administração do dia 29.09.82 - "Ações Ordinárias", Nº, SUBSCRITOR Nome, end., CCMEF; Quantidade de Ações Subscritas; Valor Cr\$; Forma de Integralização em dinheiro até 29.09.82; Total; Assinatura. 01 ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS - Via Armando de Salles Oliveira, Km 04, Sertãozinho-SP, CGC 71.320.931/0001-15, . . . ferenciais Nominativas Classe "C" - 33.100.000,00 . . . de 12.500.000,00 (cento e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros). Os va 33.100.000,00, 33.100.000,00 - Santana do Araguaia, 29 de setembro de 1982. João Carlos de Almeida Braga - Presidente da Mesa. Em seguida o Sr. Presidente apresentou à mesa a manifestação por escrito de todos os acionistas que, na presente subscrição, abriram mão do direito de preferência em favor do novo acionista. O Sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição, no que foi aprovada por unanimidade pelos presentes e, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes, Santana do Araguaia, 29 de setembro de 1982. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, Presidente da Mesa, ARMANDO CONDE, Secretário, WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER, WILSON LEMOS DE MORAES, PAUL JOSEF WEBER, JAMES HOGG HUTCHINSON e CARLOS ANTONIO ROCCA. Esta ata é cópia fiel da transcrição em livro próprio.

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 12.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO : Ações Ordinárias Cr\$ 1.398.029.596,00  
 Ações Pref. "A" Cr\$ 3.457.523.221,00  
 Ações Pref. "C" Cr\$ 66.200.000,00

CAPITAL A SUBSCRITO NESTA DATA: Ações Ordinárias Cr\$ 79.400.000,00  
 Ações Pref. "C" Cr\$ 33.100.000,00

CAPITAL A SUBSCRIVER: Ações Ordinárias Cr\$ 1.021.970.404,00  
 Ações Pref. "A" Cr\$ 2.542.476.779,00  
 Ações Pref. "B" Cr\$ 2.000.000.000,00  
 Ações Pref. "C" Cr\$ 1.400.700.000,00

Boletim de Subscrição de 79.400.000 (setenta e nove milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias e de 33.100.000 (trinta e três milhões e cem mil) ações preferenciais nominativas classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 79.400.000,00 (setenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 33.100.000,00 (trinta e três milhões e cem mil cruzeiros), a serem integralizados pelo acionista abaixo relacionado, de acordo com emissão autorizada em Reunião do Conselho de Administração do dia 29.09.82.

SUBSCRITOR nome, end., CCMEF	Quantidade de ações subscritas	Valor Cr\$	Forma de Integra- lização em dinhei- ro até 29.09.82	TOTAL	ASSINATURAS
01 ZANINI S/A EQUIPAMENTOS PESADOS Via Armando Salles de Oli- veira Km 04 Sertãozinho - SP CGC 71.320.931/0001-15 Santana do Araguaia, 29 de setembro de 1982 João Carlos de Almeida Braga Presidente da Mesa	33.100.000	33.100.000,00	33.100.000,00	33.100.000,00	Zanini S/A equipamentos pesados

(T. nº 00453 - Reg. nº 7061 - Dia: 09.11.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém-PA	1982	70.000.000	70.000.000,00

Belém, 1 de novembro de 1982

**SUBSCRITOR**  
**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA**

Armando Borges  
 Diretor Financeiro

Edilson Reis de Oliveira  
 Téc. em Contabilidade  
 CPF-425.055.652-99

Ricardo Barbosa Casquete  
 Diretor Superintendente  
 Alberto Laborne Valle Mendes  
 Diretor Vice-Presidente

Luis E. P. Lobão  
 Chefe Dept. Inc. Fiscais e Ações

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —  
 Certifico que, por decisão da segunda turma reunida em 04/11/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1430-82 a 1ª via da presente ata de Mendes Jr. Agric. do Pará S/A Belém, 04 de 11 de 82  
 Alirêdo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes  
 Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00454 - Reg. nº 7059 - Dia: 09.11.82)

## PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S. A. PALMAZON

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de novembro de 1982, às 16 horas, na sede social da empresa sita à Rua dos Caripunas s/n., Beira Mar, em Belém do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e aprovar o relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultados e aplicação de recursos, relativos aos exercícios de 1980 e 1981;

### • MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S.A.

AGROMENDES  
 CGC/MF nº 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 2.121.668.159,00  
 Capital Subscrito: ..... Cr\$ 322.049.114,00  
 Capital Integralizado: ..... Cr\$ 304.049.114,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14/10/82, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, na sede social, sita à Av. Nazaré, 487, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A — AGROMENDES, presentes os senhores Conselheiros Sânzio Valle Mendes e Marcos Valle Mendes, sob a presidência do Dr. Jesus Murillo Valle Mendes. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 70.000.000 (setenta milhões) de ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM foi autorizada pelo Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-03887, de 07 de outubro de mil novecentos e oitenta e dois, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes deste aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	707.151.907	152.807.011	152.807.011	152.807.011
Pref. "A"	1.297.937.062	135.400.000	135.400.000	135.400.000
Pref. "B"	156.579.110	15.842.103	15.842.103	15.842.103
TOTAIS	2.121.668.159	322.049.114	304.049.114	322.049.114

Faça ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes resolveram deliberar sobre a emissão dos mencionados 70.000.000 (setenta milhões) de ações, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta Reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio de Reunidos do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Ass. J. Murillo Valle Mendes, Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes.

Autenticação

Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marcos Valle Mendes

Secretário

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO EMPRESA: MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A — AGROMENDES

C.G.C.: 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado ..... Cr\$ 2.121.668.159,00  
 Capital Subscrito ..... Cr\$ 322.049.114,00  
 Capital Subscrito nesta data ..... Cr\$ 70.000.000,00  
 Capital a Subscriver ..... Cr\$ 1.729.618.045,00

Boletim de subscrição de 70.000.000 (setenta milhões) de ações preferenciais, Classe A, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14.10.82.

- b) Deliberar sobre a destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos relativos aos exercícios de 1980 e 1981;
- c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- d) Eleger o novo Conselho de Administração e fixar seus honorários;
- e) Fixar os honorários da Diretoria;

f) Aumentar o capital autorizado de Cr\$-100.000.000,00 para Cr\$-300.000.000,00 e consequente alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais;

g) O que ocorrer.

Belém (PA), 29 de outubro de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Presidente

(T. n. 00439 - Reg. n. 6991 - Dias 05, 08 e 09.11.82)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 017/82 - EM, 05.11.82

Abre a Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-27.041.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 07 de 16 de dezembro de 1981;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-27.041.000,00 (vinte e sete milhões e quarenta e um mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste Art. terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unid. Orç.: Funcionamento da Coordenadoria do Menor	4802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao Menor	483
Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores-Área Curativa	2003
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.200.000,00
Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores - Área Preventiva	2004
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 301.000,00
Unid. Orç.: Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Atividade: Funcionamento da Assistência Emergencial e Agência da Família	2008
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 700.000,00

Unid. Orç.: Coordenadoria de Apoio Comunitário	4804
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Comunitária	487
Atividade: Funcionamento dos Centros Sociais Urbanos CSU's	2010
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.169.000,00

Unid. Orç.: Serviços Administrativos	4805
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2011
3.1.1.1. - Pessoal	Cr\$ 20.830.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 499.518,00
3.2.8.0 - Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr\$ 1.341.482,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 02 de agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 05 de novembro de 1982.

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente

(Ext. Reg. nº 7049 - Dia: 09.11.82)

**REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
4744/82	DAMASIO ANTONIO DA CRUZ	144	COLÔNIA JAUARI	96há.09a.69ca.	PRAINHA
8451/82	MARIA APARECIDA TEODORO DA SILVA	21	COLÔNIA JAUARI	45há.06a.06ca.	PRAINHA
5870/82	TOFHIO TAKATANI	09	COLÔNIA JAUARI	59há.71a.57ca.	PRAINHA
8449/82	JOAQUIM DIAS DE AMORIM	73	COLÔNIA JAUARI	95há.64a.52ca.	PRAINHA
4751/82	FRANCISCO FERREIRA BARBOSA	21-A	COLÔNIA JAUARI	59há.52a.78ca.	PRAINHA
8452/82	MARIA FREIRE TEDESCO	07	COLÔNIA JAUARI	92há.29a.18ca.	PRAINHA
8453/82	MARIO CEZAR TEDESCO	05	COLÔNIA JAUARI	83há.91a.22ca.	PRAINHA
4734/82	BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42	COLÔNIA JAUARI	98há.67a.37ca.	PRAINHA
4747/82	SERGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO	01	COLÔNIA JAUARI	44há.50a.21ca.	PRAINHA
4785/82	JOÃO PEREIRA DE ARAUJO	01-A	COLÔNIA JAUARI	89há.14a.12ca.	PRAINHA
4753/82	DEOCLECIANO ANTONIO DA CRUZ	02	COLÔNIA JAUARI	71há.27a.04ca.	PRAINHA
8450/82	MARY RAIMUNDA FUZIEL DE AMORIM	75	COLÔNIA JAUARI	91há.54a.49ca.	PRAINHA

Belém (PA), 08 de novembro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7055 - Dia: 09.11.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA N. 000617 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982  
Processo n.: 005617/80 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: JOÃO BOLIVAR GUIMARÃES.  
Assunto: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras no Município de MOJU, com aproximadamente 3.000ha. (três mil hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000618 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982  
Processo n.: 05618/80 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: ELVANI BORGES RIBEIRO  
Assunto: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras no Município de MOJU, com aproximadamente 3.000ha. (três mil hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000619 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982  
Processo n.: 005616/80 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: LUIZ CARLOS BORGES  
Assunto: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras no Município de MOJU, com aproximadamente 3.000ha (três mil hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000620 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982  
Processo n.: 005622/80 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: CRÉZIO REIS DE CASTRO  
Assunto: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras no Município de MOJU, com aproximadamente 3.000ha. (três mil hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000621 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982  
Processo n.º 005623/80-ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: WALDIR PEREIRA DE MORAES  
Assunto: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras no Município de MOJU, com aproximadamente 3.000ha. (três mil hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000622 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982  
Processo n.: 005621/80 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS

Interessado: GUINELVINO JOSÉ DE CASTRO  
Assunto: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de terras no Município de MOJU, com aproximadamente 3.000ha. (três mil hectares), e dá outras providências.

PORTARIA N. 000623 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982  
Processo n.: 005615/80 - ITERPA — COMPRA DE TERRAS.

Interessado: JOSÉ PEREIRA DE MORAIS  
Assunto: DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA, para demarcar área de

terras no Município de MOJU, com aproximadamente 1.500ha. (hum mil e quinhentos hectares), e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. n. 7055 - Dia 09.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:  
ORDEM DE SERVIÇO N. 0510/82 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

Processos n.ºs. 8144/82, 7452/82, 8909/81, 2193/82, 6732/82, 11549/81, 7251/80, 0860/82, 8796/81, 7170/82, 6905/80, 7865/82; 1161/80, 9717/81, 9759/81, 5876/82, 5886/82, 7984/82, 7985/82, 5514/82, 1721/80, 5513/82, 1632/80, 0034/81 e 0550/80.

Interessados: Soriana Oliveira da Silva Bezerra, Clarice da Costa e Silva, Marta Monteiro de Souza, Manoel Neuacy Porte de Oliveira, Maria de Nazaré da Silva Brito, Eugídio da Costa Gomes, Maximiano Mendes, João Mendes Neto, Terezinha de Jesus Branco Marques, Maria José dos Santos Silva, Micenas Antônio da Silva, Waldir Fiock da Silva, Osmarina da Silva Ferreira, Édna Carvalho Sampaio, Antônio Pereira de Oliveira, Raimundo Santiago Nogueira, Benedito Freitas Mendes, Ismael Muniz, Sebastião Vieira dos Santos, Antônio Gomes de Souza, Sebastião Gomes de Souza, Luiz Gomes de Souza e Eliza Lima da Souza.

Assunto: DESIGNA o Técnico em Agrimensura RAIMUNDO JORGE REINALDO DE FARIAS, para demarcar áreas de terras localizadas nos Municípios de Ananindeua, Benevides, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Belém, Tomé-Açu, Baião, nas Colônias Marituba, Icuí Guajará, Benfica, Nossa Senhora do Carmo de Benevides, Santo Antônio do Prata, Pinheiro, Tomé-Açu e Magalhães Barata.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
Coordenador Geral do GFC  
Portaria n. 245/81

(Ext. Reg. n. 7055 - Dia 09.11.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 03/82 - DEPES

Of. n. 63/81 - EELR.

De ordem da Excelentíssima Sra. Secretária de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, MARIA DO AMPARO MOREIRA MARQUES, Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - Classe "A", com exercício na Escola Estadual de Santa Maria, no Município de Baião - Pará, para que no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado



no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 15 de setembro de 1982.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. n. 6849 - Dias 25.10 e 09 e 24.11.82)

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Laércio M. Pires.

Objeto: Para reforma do Telhado da Escola Estadual de 2º Grau "Orlando Bitar" - nesta Capital.

Valor do Contrato: Cr\$-1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros).

Classificação da Despesa: Recursos da Caixa Escolar - 1982.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias

Data da Assinatura: 04 de novembro de 1982.

Assinaturas:

Pela SEDUC.

Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

Pela Firma:

Dr. LAÉRCIO MORAES PIRES

Firma Laércio M. Pires - Construções Gerais

(T. n. 00452 - Reg. n. 7052 - Dia 09.11.82)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Agostinho Dias Reis, Maria da Graça Santiago Vidal, Roberto Nazareno de Souza Moreira, Paulo Oliveira, Jacineide Reis Sousa, Jandira Sousa Soares, Kátia de Azevedo Reis, Isaias Oscar Skeete, José Manoel Mendes Pedro, Rosa Carrera Sá, Raimundo Santos Sousa, Cândido Paraguassu de Lemos Eleres, Rosa Ângela Gonçalves Ramos, Maria Augusta Duarte Elleres, Pedro José Gomes dos Santos Malaquias, Carlos dos Santos Sousa e Jayme Ferreira Bastos. Em caráter suplementar, a advogada Maria Aparecida de Andrade; por transferência, os advogados Moisés Freire da Conceição e Ney Humberto Gonçalves. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Acácio Fernando Briço Elleres, João Braga do Nascimento, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Rosane Maria Neiva Coelho, Leomar Pereira da Conceição, Cirilo Gonçalves Guerra, Hilário Carvalho Monteiro Júnior, Ana Maria Araújo Maneschy. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 04.11.1982.

a) RONALDO BARATA

1º Secretário

(T. nº 11481. Reg. nº 7026. Dias: 08, 09, e 10.11.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

### AVISO

TOMADA DE PREÇOS N. 07/82

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco n. 2158, o Edital da Tomada de Preços n. 07/82, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral, 02 - Madeiras em Geral, 03 - Materiais Elétricos e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das Propostas ocorrerá no dia 16 do mês de novembro do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitação da SEVOP.

Belém, 06 de novembro de 1982.

PERÁCIO LEITE VITAL

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. n. 7050 - Dias 09, 10 e 11.11.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR — MÓDULO 0.2 NA LOCALIDADE PAU DO REMO, MUNICÍPIO DE OURÉM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

Pelo presente instrumento particular ao Convênio para os serviços de construção de uma Unidade Escolar — Módulo 0.2 na localidade Pau do Remo, município de Ourém, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº. 7.329 de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação de Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino Meta: 02 - Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural — Construção de uma Unidade Escolar Módulo 0.2 na localidade Pau do Remo, Município de Ourém, neste Estado — Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 — Educação e Cultura. Programa: 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 — Ensino Regular. Projeto: 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em Regime de Execução Especial. Conforme Empenho nº 1251.

O presente aditivo será transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 04 de novembro de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ourém

## TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
Helila Gonçalves  
(Ext. Reg. nº 7039 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROF. MÁRIO BRASIL", NO MUNICÍPIO DE OURÉM, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de ampliação de cinco salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. MÁRIO BRASIL", no Município de Ourém, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 03 — Ampliação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana — Ampliação de 5 salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Mário Brasil", Município de Ourém. Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 — Educação e Cultura. Programa: 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma — 188 — Ensino Regular. Projeto 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em regime de Execução Especial. Empenho nº 1326.

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ourém

## TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
Helila Gonçalves  
(Ext. Reg. nº 7039 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 1º GRAU, MÓDULO 1.0., NA LOCALIDADE DE CUPUATEUA, NO MU-

NICÍPIO DE OURÉM, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para construção de uma unidade escolar de 1º grau, Módulo 1.0. na localidade de Cupuateua, Município de Ourém, neste Estado, para atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural, no Município de Ourém, neste Estado. Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função 08 — Educação e Cultura. Programa: 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 — Ensino Regular. Projeto 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em regime de Execução Especial. Empenho nº.....

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 29 de setembro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ourém

## TESTEMUNHAS:

Darci Costa de Oliveira  
Helila Gonçalves  
(Ext. Reg. nº 7039 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, MÓDULO 2.0. NO MUNICÍPIO DE OURÉM, LOCALIDADE DE SÃO BERNARDO, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para a construção de uma Escola, Módulo 2.0. no município de Ourém, localidade de São Bernardo, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual, Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural (Construção de uma Escola, Módulo 2.0. no município de Ourém, localidade de São Bernardo). Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função:

08 — Educação e Cultura. Programa: 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 — Ensino Regular. Projeto 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 231.

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ourém

TESTEMUNHA:

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 7039 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, MÓDULO 1.0, NA LOCALIDADE DE MANOEL FELIPE, MUNICÍPIO DE OURÉM, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de construção de uma unidade escolar do Módulo 1.0, na localidade Manoel Felipe, Município de Ourém, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural — Construção de uma unidade escolar, Módulo 1.0, na localidade Manoel Felipe, no Município de Ourém, neste Estado — Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 — Educação e Cultura. Programa: 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 — Ensino Regular. Projeto 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em regime de Execução Especial. Empenho nº . . . . .

O presente aditivo deverá ser transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Ourém

TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
Helila Gonçalves

(Ext. Reg. nº 7039 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "YOLANDY CHAVES", NA PERIFERIA URBANA DE BRA-

GANÇA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para ampliação de duas salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Yolandi Chaves", na periferia urbana de Bragança, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos de Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício de 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 03 — Ampliação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana — A Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 — Educação e Cultura. Programa: 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma — 188 — Ensino Regular. Projeto nº 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em Regime de Execução Especial. Empenho nº 265.

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 27 de setembro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS  
Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
Helila Maria Gonçalves

(Ext. Reg. nº 7038 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DE BACURITEUA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de ampliação de duas salas de aula (na Escola Estadual de 1º Grau de Bacuriteua), no Município de Bragança, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Salário Educação — Quota Estadual Exercício de 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 04 — Ampliação de unidades escolares de 1º grau no Meio Rural — Ampliação de 02 salas de aula na EE: de 1º Grau no Meio Rural de Bacuriteua, Município de Bragança, localidade de Bacuriteua, 16.01 — Secreta-

ria de Estado de Educação: 08 Educação e Cultura; 42 — Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular: 1.026: Programação a cargo do Salário Educação: 4130: Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 264.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 29 de setembro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS  
Prefeito Municipal de Bragança

## TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
Helila Gonçalves  
(Ext. Reg. nº 7037 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, MÓDULO 4.0 NA LOCALIDADE BACABAL, MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Convênio para a construção de uma Unidade Escolar, Módulo 4.0, na localidade Bacabal, município de Bragança, neste Estado, para efeito do atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à Conta dos recursos do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício: 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares no Meio Rural — Construção de uma Unidade Escolar Módulo 4.0 na localidade Bacabal, município de Bragança — 16.01; Secretaria de Estado de Educação: 08: Educação e Cultura: 42: Ensino de 1º Grau; 188: Ensino Regular: 1.026: Programação a cargo do Salário Educação: 4130: Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 1250.

O presente Aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 21 de outubro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS  
Prefeito Municipal de Bragança

## TESTEMUNHA:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
(Ext. Reg. nº 7036 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU, MÓDULO 1.0 NA LOCALIDA-

DE DE CHUMUCUÍ, MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de construção de uma Escola de 1º Grau, Módulo 1.0, na localidade de Chumucuí, Município de Bragança, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau ao Meio Rural. Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 — Educação e Cultura. Programa: 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma — 188 — Ensino Regular. Projeto: 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em Regime de Execução Especial. Empenho nº 1046.

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 29 de setembro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS  
Prefeito Municipal de Bragança

## TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
Helila Gonçalves  
(Ext. Reg. nº 7035 - Dia: 09.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 1º GRAU, MÓDULO 2.0 NA LOCALIDADE SÃO RAIMUNDO, MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de construção de uma Escola de 1º Grau, Módulo 2.0, na localidade São Raimundo, município de Bragança, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1982 — Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais — Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 0.2 — Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural — Construção de uma Escola de 1º Grau, Módulo 2.0 na localidade São Raimundo, município de Bragança — 16.01; Secretaria de Estado de Educação — 08: Educação e Cultura — 42: Ensino de 1º Grau — 188: Ensino Regular — 1.026: Programa-

ção a cargo do Salário Educação — 4130: Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho nº 1280.

O Presente Aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 18 de outubro de 1982  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação  
Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS

Prefeito Municipal de Bragança  
TESTEMUNHAS:

Maria Dilce dos Santos Cabral  
Helila Maria Gonçalves

(Ext. Reg. nº 7034 - Dia: 09.11.82)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

### RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 213, de 20.10.82, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 140.000,00 em favor da Sra. Raimunda da Silva Trindade, no valor correspondente a sua meação, na qualidade de viúva do ex-segurado Amadeu Coelho Trindade, e as quotas dos filhos maiores Alvaro, Adelson, Armando, Arnaldo e Ana Lúcia da Silva Trindade que disistiram em seu favor e o restante ao filho menor Amadeu Coelho da Silva Trindade.

Através de Resolução nº 214, de 20.10.82, foi atribuída uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 10.530,37, reajustada para Cr\$ 14.400,00, em favor de Maria Eunice Paz Maués, viúva do ex-segurado Henrique de Azevedo Maués. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.08.82.

Através de Resolução nº 215, de 20.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.780,00 reajustada para Cr\$ 2.720,00, Cr\$ 4.800,00, Cr\$ 6.914,00, Cr\$ 10.200,00 e Cr\$ 14.400,00, cabendo metade a Sra. Luiza da Conceição Santana, companheira e ex-segurada Manoel José Bastos e a outra metade ao filho Benedito Santana Bastos, devendo, entretanto, o último beneficiário receber sua quota até 19 de setembro de 1982, quando atingiu a maioridade a qual deverá ainda ficar sobrestada no Instituto aguardando habilitação e concedido o pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade a Sra. Luiza da Conceição Santana, companheira do ex-segurado e a metade rateada em partes iguais aos filhos João Santana Bastos, José Santana Bastos, Maria Eunice Bastos Coimbra, Raimunda Santana Bastos e Benedito Santana Bastos, devendo a quota pertencente a este último ficar sobrestada aguardando habilitação. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.02.81.

Através de Resolução nº 216, 20.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 77.325,00, reajustada para Cr\$ 96.438,00 em favor da menor Tereza Regina Miranda, na qualidade de dependente eco-

nomico do ex-segurado Márcio de Lorena Martins. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.08.82.

Através de Resolução nº 217, de 20.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 40.578,50, reajustada para Cr\$ 47.877,00, em favor da Sra. Anna Braga Lobato, viúva do ex-segurado Miguel Correa Lobato. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.06.82.

Através de Resolução nº 218, de 20.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 6.600,00, reajustada para Cr\$ 10.200,00 e majorada para Cr\$ 14.400,00, cabendo metade a Sra. Neuza Saraiva, companheira do ex-segurado Guilherme Ramos e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores Luiz Guilherme, Rosana e José Guilherme Saraiva Ramos. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.05.82.

Através de Resolução nº 219, de 20.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 38.133,12, reajustada para Cr\$ 40.117,00, rateada em partes iguais aos menores Carlos Alberto Guerreiro Salgado Júnior, Valéria Carla Leitão Salgado e Josiane da Silva Salgado, filhos do ex-segurado Carlos Alberto Guerreiro Salgado. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.06.82.

Através de Resolução nº 220, de 20.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 8.204,00, reajustada para Cr\$ 14.400,00 em favor da Sra. Yolaine Marques Cabral Alves Floquet, viúva do ex-segurado Antônio Guerreiro Floquet e concedido o Pecúlio de Cr\$ 70.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.06.82.

Através de Resolução nº 224, de 27.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 6.750,00, reajustada para Cr\$ 10.200,00 e Cr\$ 14.400,00 em favor de Raimunda Gomes, companheira do ex-segurado Raimundo Tomé dos Santos e concedido o pecúlio de Cr\$ 70.000,00 cabendo metade a Sra. Raimunda Gomes, companheira do ex-segurado e a outra metade em partes iguais as filhas Maria de Lourdes Gomes dos Santos e Maria do Carmo Gomes dos Santos. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.06.82.

Através de Resolução nº 225, de 27.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal equivalente a metade do salário de contribuição relativo aos dois cargos exercidos pela extinta segurada Maria de Jesus Teixeira Alves, com os reajustes pertinentes, devendo ser pago ao Sr. Raul Natividade Teixeira Alves, na qualidade de pai maior de 70 anos e dependente econômico da extinta segurada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.08.81.

Através de Resolução nº 226, de 27.10.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 6.914,00, reajustada para Cr\$ 10.200,00 e majorada para Cr\$ 14.400,00 rateada em partes iguais aos menores Oda-cira Nunes dos Santos, Jurema do Socorro Nunes dos Santos, Misael Nunes Neto, Lucelia Nunes dos Santos e Raimundo Júnior dos Santos, filhos da ex-segurada Ôsvaldina Nunes dos Santos e concedido o pecúlio de Cr\$ 70.000,00 rateada em partes iguais aos

menores contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 16.04.82.

Através de Resolução nº 227, de 27.10.82, foi liberado em favor dos menores Márcio José de Oliveira e Márcia do Socorro Oliveira, as quotas partes da pensão deixada pela ex-segurada Célia Oliveira de Figueiredo e arbitrada através da Resolução nº 069, de 09.04.80, em virtude da habilitação dos referidos menores perante o Instituto.

Através de Portaria nº 345, de 19.10.82, foram designados os funcionários Dr. José de Souza Forte Filho, Sra. Dirce Consuelo Barata de Figueiredo e Wilson Gomes Maciel, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação referente a Equipos Odontológicos e Materiais de Consumo para utilização nas agências de Belém, Castanhal, Santa Izabel, Capanema e Santarém. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 349, de 21.10.82, foram concedidas aos Srs. Domingos Farias Gomes, Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto, Juarez Silva de Abreu e Hermínio Alves de Miranda, 03 diárias a cada funcionário, para fazer face às despesas com alimentação e pousada na cidade de Castanhal, nos dias 19, 21 e 22.10.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 350, de 21.10.82, foram concedidas aos Srs. Aparício dos Santos Cavalcante, Pedro Nonato dos Santos Lima, Raimundo Serra Bentes e Nilson de Souza, 02 diárias a cada funcionário, para fazer face às despesas com alimentação e pousada na cidade de Castanhal nos dias 21 e 22.10.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de PORTARIA Nº 351, de 26.10.82, foi concedida a funcionária Maria de Fátima Barros da Silva, 25 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13.10.82 a 06.11.82, devendo retornar ao serviço no dia 06.11.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.10.83.

Através de PORTARIA Nº 352, de 26.10.82, foi designado o funcionário José Otávio Rodrigues das Chagas, para substituir a Sra. Maria de Fátima Barros da Silva, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, no período de 13.10.82 a 06.11.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.10.82.

Através de Portaria nº 353, de 26.10.82, foi designado o funcionário José de Ribamar Andrade, para substituir o Sr. José Otávio Rodrigues de Chefe de Serviço de Concessão de Benefícios a contar de 13.10.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.10.82.

Através de Portaria nº 355, de 29.10.82, foi concedido ao funcionário Paulo Arthur Menteiro Marques, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos municípios de Bragança, Capanema, Capitão Poço, Santa Izabel e Vigia no dia 29.10.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 356, de 29.10.82, foi concedido ao funcionário Lucival Inácio Valois Filho, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Salinópolis. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 358, de 03.11.82, foi designado o funcionário Jorge Sena Dias, para exercer a Função Gratificada, código DAI.02.3, de Chefe da Agência deste Órgão no Município de Castanhal. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.10.82.

Através de Portaria nº 359, de 04.11.82, foi concedido aos Srs. Terezinha de Jesus Pinho da Costa e Jorge Sena Dias, 01 diária a cada funcionário, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Castanhal no dia 29.10.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.10.82.

Através de Portaria nº 360, de 04.11.82, foi concedido ao Sr. Juarez Silva de Abreu, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Castanhal. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.10.82.

Através de Portaria Nº 361, de 04.11.82, foi concedida a funcionária Cléa Maria Fernandes de Oliveira, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 16.10.80 a 15.10.81, a contar de 03.11 a 02.12.82, devendo retornar ao serviço no dia 03.12.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.11.82.

Através de Portaria nº 362, de 04.11.82, foi designada a funcionária Zulma Lidia Pamplona da Cunha, para substituir a Sra. Cléa Maria Fernandes de Oliveira, durante o período de férias concedido a mesma, a contar de 03.11.82 a 02.12.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 03.11.82.

Belém, 08 de novembro de 1982

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

PAULO MACIEIRA PEIXOTO

Diretor de Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 7056 - Dia: 09/11/82)

PORTARIA Nº 290 DE 02 DE SETEMBRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no P.I. Nº 006/82-ADM., de 23.08.82;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Sr. Domingos Farias Gomes, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Departamento de Administração	03
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Deptº de Administração	2.003
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	

3.1.2.0 — Material de Consumo Cr\$-25.000,00  
 3.1.3.0 — Serviço de Terceiros e Encargos Cr\$-25.000,00  
 -----  
 Cr\$-50.000,00

I — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação:

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente  
 (Ext. Reg. nº 7056 — Dia: 09.11.82)

PORTARIA Nº 554 DE 27 DE OUTUBRO DE 1982  
 O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memº s/nº, de 26 de outubro de 1982;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: Presidência	02
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção da Presidência	2.002

NATUREZA DA DESPESA:	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, podendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente  
 (Ext. Reg. nº 7056 — Dia: 09.11.82)

PORTARIA Nº 357 DE 29 DE OUTUBRO DE 1982  
 O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno nº 049/82 — GAb.DPA, de 26.10.82.

RESOLVE:

I — CONCEDER a Sra. Dirce Consuelo Barata Figueiredo, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

ÓRGÃO: IPASEP	4300
UNIDADE: Departamento de Previdência e Assistência	4323
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do D.P.A.	2.006

NATUREZA DA DESPESA:	
3.0.0.0 — Despesa Corrente	
3.1.0.0 — Despesa de Custeio	
3.1.3.0 — Serviço de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 30.000,00

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente  
 (Ext. Reg. nº 7056 — Dia: 09.11.82)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ACÓRDÃO Nº 9.911

Processo nº 445/82-

Autos de Representação - Belém (Pa):

Representante: Partido Democrático Social (PDS), seção do Estado do Pará.

Representado: R.A. Jinkings, redator editorialista do Jornal "Diário do Pará"

Objeto: pedido de instauração de processo contra o representado pela prática de crime eleitoral, através da imprensa escrita.

Relator: Dr. João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo.

EMENTA: Incompetência do Tribunal Regional Eleitoral para apuração de responsabilidade penal. Atribuição do Juiz Eleitoral da Zona onde se verificar a infração penal. Interpretação pacífica dos artigos 35, inciso II e 356 do Código Eleitoral.

RELATÓRIO:

Versam os presentes autos a respeito de reclamação formulada pelo Partido Democrático Social (PDS), através de seu Delegado Regional contra R. Jinkings, redator editorialista do Jornal "Diário do Pará" visando a apuração de sua responsabilidade penal com amparo no que dispõe o artigo 19 da Resolução nº 10.445/78 do Tribunal Superior Eleitoral e sob a alegação de que o mesmo cometeu crime eleitoral previsto nos artigos 324, 325 e 326 do Código Eleitoral, incorrendo igualmente o representado (conforme entendimento constante no arrazoado do partido reclamante) em crime contra a lei de imprensa estabelecido nos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 5.250 de 09 de fevereiro de 1967, com a agravante do art. 23, Item I, por ter sido cometido contra a pessoa do Presidente do Senado.

Encaminhados os autos à Procuradoria Regional Eleitoral, seu ilustre titular proferiu parecer nos seguintes termos, em sua parte final: "Se crime houve, competente para processar e julgar o feito é o Juízo Eleitoral de primeiro grau.

Assim, entende o Ministério Público deve ser declarada a incompetência desse Tribunal, remetendo-se os autos ao Juízo competente".

É o Relatório:

VOTO:

É inquestionável a precisão do pronunciamento prolatado pelo Procurador Regional Eleitoral, desde que, conforme dispõe o artigo 356 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1968 (Código Eleitoral): "Todo cidadão que tiver conhecimento de infração penal deste Código deverá comunicá-la ao Juiz Eleitoral da Zona onde a mesma se verificou". É por isso manifesto, claro e inofismável que não é atribuição deste Colegiado a apreciação de petições, como da espécie, consoante preceitua o artigo 35, inciso II do mesmo diploma legal, motivo porque nosso voto é no sentido de ser declarada, a incompetência deste Tribunal e remetido o processo ao Juiz Eleitoral da Zona onde a alegada infração haja se verificado.

Isto posto;

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em declarar a incompetência do Colegiado para apuração da responsabilidade penal e determinar à Secretaria o encaminhamento dos autos ao Juiz Eleitoral da Zona onde se verificou a infração penal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de novembro de 1982.

(aa) Nelson Amorim - Presidente, João Macêdo - Relator, Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Clímenie Pontes, Izabel Leão, Paulo Klautau e Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3.123)

### CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM/PARÁ

#### PORTARIA Nº 56/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR a sede da 11ª Seção do Município de Acará, que funcionava na Escola Pública de Genipaúba, para a residência do Sr. DOMINGOS TAVARES, sita à margem do Igarapé Genipaúba, em virtude de ter sido extinta a referida Escola.

Cumpra-se

Belém, 05 de novembro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO,

Juiz da 30ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3130)

#### PORTARIA Nº 57/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os dias 11, 12 e 13, de novembro de 1982 das 15 às 17 horas, para a instrução aos mesários dos municípios de Ananindeua, Barcarena e Acará e do Distrito de Icoaraci, sita no andar térreo do edifício do Tribunal Regional Eleitoral.

DESIGNAR, semelhantemente, o dia 10 de novembro do corrente, às 10 horas, para a instrução aos mesários do Município de Bujarú, na sede do sindicato Rural.

DESIGNAR o dia 13 de novembro do corrente, às 20 horas, para instrução aos mesários do Distrito do Mosqueiro, na Escola Estadual "Ingles de Souza".

Cumpra-se.

Belém, 05 de novembro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém - Pará.

(G. Reg. nº 3130)

#### PORTARIA Nº 58/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

TRANSFERIR a sede da 39ª Seção Eleitoral do Município de Barcarena, que funcionava na Escola Pública de Laranjeiras, para a Casa do Sr. PEDRO AGOSTINHO DA SILVA, Sala - B, sita na mesma localidade, tendo em vista que referida Escola localiza-se na residência de parente de candidato.

Cumpra-se

Belém, 04 de novembro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3130)

#### PORTARIA Nº 59/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR a sede da 16ª Seção Eleitoral do Município de Barcarena, que funcionava na Escola Pública de Ponta de Cima, para a Casa do Sr. PEDRO AGOSTINHO DA SILVA, Sala - A, sita na localidade de Laranjeiras, na Ilha das Onças, tendo em vista a mudança da referida Escola para a residência de parente de candidato.

Cumpra-se

Belém, 04 de novembro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 3130)

#### PORTARIA Nº 60/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR a sede da 8ª Seção Eleitoral do Município de Acará, que funcionava na residência do Sr. EXPEDITO GEMAQUE, para a casa do Sr. ORLANDO COSTA SOUZA, sita na localidade de Acará, por falta de ponte na casa do Sr. EXPEDITO GEMAQUE.

Cumpra-se

Belém, 04 de novembro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém/Pará.

(G. Reg. nº 3130)

#### PORTARIA Nº 061

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR o registro do Comitê Partidário, do Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de Acará, constituído dos seguintes componentes: Amado Antônio da Silva, Tesoureiro, Raimundo Wandmir Carneiro, José Flávio Barroso Cota, Benedito Oliveira e Ivo Xavier de Moraes.

Cumpra-se

Belém, 05 de novembro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 3124)

#### PORTARIA Nº 062

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR as Sras. Cláudia de Jesus Carneiro Mota e Leonor Anunciação Campos e Cunha e o Sr. Alcides Engrácio da Silva, componentes da Comissão de Transporte e Alimentação, do Município de Acará.



Cumpra-se  
Belém, 05 de novembro de 1982  
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3124)

## EDITAL Nº 125/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos interessados, que os veículos adiante discriminados serão colocados ao dispor deste Juízo Eleitoral, no dia 15 de novembro de 1982., para o transporte de eleitores carentes do Município de Acará, os quais observarão os itinerários e horários seguintes:

ÔNIBUS da Prefeitura Municipal do Acará - placa nº OF-0542 - horário de saída às 5 horas, da cidade do Acará, indo até a localidade de Traquateua, Km 40 e vice-versa;

CAMIONETA D-10P.M. do Acará, placa OF-1056, saindo da cidade do Acará às 5 horas da manhã indo até a Vila de Guarumã, no regresso fazendo os ramais: Cravo, Galho Branco e Santa Rosa do Igarapé-Açú, até a cidade de Acará;

CAMIONETA: C-10, de propriedade do Sr. Jurandir Pantoja - placa nº AM-3800, partindo da cidade do Acará, às 5 horas, indo até o Ramal do Progresso, e no regresso fazendo o ramal do Gereca até a cidade do Acará.

CAMIONETA: C-10, de propriedade do Sr. Walter da Costa Pinheiro, de placa nº AJ-8939, saindo da cidade do Acará às 5 horas

indo até o ramal do Mário Fernandes, e no regresso fazendo o ramal 36;

CAMIONETA D-10, de propriedade do Sr. José Antônio de Lima de placa nº 1850, servindo as seções da Vila de Guarumã;

CAMIONETA C-10, de propriedade do Sr. Manoel Antônio da Costa Ferreira, de placa nº AK-6117, saindo da cidade do Acará até a Vila de Guarumã e vice-versa.

FUSQUINHA - EMATER/PA - placa AH-0353, servindo a Colônia Velha (Paes de Carvalho) e a Cidade de Acará;

CHEVETTE placa AL-3510, de propriedade do Sr. Edson Miranda de Moraes, servindo a Justiça Eleitoral;

KOMBI de placa nº CQ-0022, servindo a Força policial Militar; CAMINHÃO MERCEDES BENZ, de propriedade do Sr. Waldir Sebastião Carneiro de placa CQ-0021, saindo da cidade de Acará às 4:00 horas indo até o porto da Balsa na localidade Urucurú no Rio Miritipitanga e vice-versa;

CAMINHÃO MERCEDES BENZ, de propriedade do Sr. Waldir Sebastião Carneiro de placa AF-5244, saindo às 4:00 horas da manhã da cidade do Acará, indo até a Vila de Tailândia, fazendo as adjacências.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Belém-Pará

(G. Reg. nº 3124)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

## ACÓRDÃO Nº 9.910

PROCESSO Nº 458,82

Autos de Reclamação

Reclamante: Partido Democrático Social, Seção do Pará.

Reclamado: Benedito Monteiro, editorialista do Jornal "Diário do Pará"

Assunto: Prática de Crime Eleitoral, através da Imprensa Escrita Reatora: Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

EMENTA: Reclamação. Incompetência. O Tribunal Regional Eleitoral é incompetente para processar e julgar reclamação sobre infração penal que não tenha sido praticada por Juizes Eleitorais.

## RELATÓRIO

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social, com amparo no art. 19 da Res. 10.445/78, do T.S.E., vem reclamar, com vista à apuração da responsabilidade penal do Sr. Benedito Monteiro, qualificado às fls. 2, por prática de crime eleitoral, aduzindo que, segundo o art. 242 do Código Eleitoral, repetido no art. 9º da Res. 10.445/78, já aludida, constitui-se ilícito penal a divulgação de qualquer forma de propaganda eleitoral de modo a "criar artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais". Verifica-se dos exemplares anexos do "Diário do Pará", que o indigitado em seus artigos editoriais calúnia, difamação e injúria, não só o Governo Federal, como também, as pessoas dos Srs. Jarbas Passarinho e Oziel Carneiro, procurando dessa forma criar artificialmente na opinião pública clima desfavorável aos interesses do P.D.S., atribuindo-lhes fatos, atos e afirmações inverídicas.

Objetivando apurar a responsabilidade penal do editorialista, dá a presente o caráter de reclamação, para que seja o mesmo notificado a suspender imediatamente a forma indireta de propaganda eleitoral, feita ao arreio da lei.

Instrui o pedido com quatro exemplares de Jornal "Diário do Pará".

Distribuído, foi o processo à consideração do digno Representante do Ministério Público, que ofereceu o seguinte parecer:

"Trata-se de representação para apuração de prática de crime eleitoral que o P.D.S., imputa ao Sr. Benedito Monteiro, editorialista do Jornal "Diário do Pará".

Se crime houve, a competência para processar e julgar o fato é do Juízo Eleitoral de Primeiro Grau.

Assim, entende o Ministério Público, deve ser declarada a

incompetência deste Tribunal, determinando-se a remessa dos autos ao Juízo competente".

## VOTO

O processo em exame não difere de outros já julgados por este Tribunal. E como nos demais casos da mesma natureza, outra não deve ser a decisão deste Colegiado, senão a de considerar-se incompetente "rationae personae" para julgar o feito, como bem se manifestou o Representante do M. Público.

Consoante dispõe o art. 29, caput, inciso I, alínea D, do Código Eleitoral, c/c art. 21, caput, inciso I, alínea E, do Regimento Interno desta Casa, compete ao Tribunal Regional, originariamente, processar e julgar crimes eleitorais cometidos por seus Juizes.

Assim, conclui-se que a competência para apreciar a matéria, objeto da presente reclamação, é do Juiz Eleitoral da Zona onde a infração penal teria se verificado.

A vista do exposto, entendo ser este Tribunal incompetente para conhecer a presente reclamação, declinando do fato para o Juiz Eleitoral da 1ª Zona, remetendo-lhe estes autos, para fins de dilação.

## Isto Posto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em unanimidade de votos, declarar-se incompetente para processar e julgar a presente reclamação, ordenando a remessa dos autos ao Juízo Eleitoral de 1º Grau.

Saída das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1982.

Ass, NELSON AMORIM - Presidente, CLIMENIE PONTES - Reatora, STELO MENEZES, ARISTIDES MEDEIROS, IZABEL LEAO ALMEIDA - RINDO TRINDADE Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3099)

## CORREGEDORIA

## PROVIMENTO Nº 15

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cidadão pode ter somente uma inscrição eleitoral, considerando crime qualquer inscrição travada (art. 289 do Cod. Eleitoral).

Considerando que também é crime votar ou tentar votar mais de uma vez (art. 309), e.

Considerando que consta terem vários cidadãos se alistado mais de uma vez, inclusive numa só Zona, e sendo alguns até lotados na mesma Seção,

**R E S O L V E:**

I - Sem prejuízo da adoção das providências cabíveis para o cancelamento das inscrições nos casos de pluralidade (art. 71, caput, Inc. III, e § 1º, do Cód. Eleitoral), os Juizes Eleitorais prenderão em flagrante, e orientarão os Mesários a fim de que também o façam, quem, no dia das eleições gerais, apresentar-se para votar depois de já o ter feito na mesma ou em outra Zona, desde que tal tenham conhecimento, inclusive por comunicação do Tribunal Regional Eleitoral quanto a pluralidade constatada através do fichário dos eleitores do Estado (art. 30, inc. XVIII, do Cód. Eleitoral).

II - Na hipótese de por algum motivo não ter sido possível efetuar a prisão em flagrante, apurado posteriormente o exercício do voto por mais de uma vez, e/ou a pluralidade de inscrição, independentemente do cancelamento deverá ser instaurado o competente procedimento criminal contra o infrator, que, se for o caso, responderá por ambos os ilícitos penais em concurso material (art. 51, caput, do Cód. Penal).

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de novembro de 1982.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 3098)

**PROVIMENTO Nº 16**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que votar mais de uma vez por si só constitui crime (art. 309 do Cód. Eleitoral), sendo que para isso são utilizados meios fraudulentos, tendentes a indevidamente beneficiar certos candidatos, interessados em obter votação;

Considerando que, de modo geral e mediante vantagem (que também é crime - art. 299 do Código Eleitoral), os votantes são arrematados por tais candidatos ou seus adeptos, os quais realizam o transporte dos mesmos em veículos e embarcações, do local onde votaram pela primeira vez para outro em que votarão novamente; e,

Considerando que constitui crime executar, no dia da eleição, transporte coletivo de eleitores para fraudar o exercício do voto (art. 302 do Cód. Eleitoral, e art. 11, caput, inc. III, da Lei nº 6.091, de 15.08.74),

**R E S O L V E:**

No dia das eleições gerais os Juizes Eleitorais farão exercer fiscalização, inclusive com a colaboração das autoridades policiais, sobre o transporte proibido de eleitores, devendo serem presos em flagrante todos os que se encontrarem naquela situação, promovendo-se também a responsabilidade penal dos candidatos e de quem mais para tal houver concorrido.

Publique-se e Cumpra-se.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Corregedor Regional Eleitoral

(G. Reg. nº 3098)

**3ª CÂMARA PENAL**

ACORDÃO Nº 8285

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal  
RECORRIDO: Nilson Barbosa Pereira (Dra. Joselisa Corte Kaufman)

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Habeas Corpus Liberatório-Prisão efetuada com flagrante infringência do art. 153 § 12 da Constituição Federal, é ilegal sob todos os pontos. Concede-se Habeas Corpus Liberatório. Decisão unânime.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoedo Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 15 de outubro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3095)

**3ª. CÂMARA CRIMINAL**

ACORDÃO Nº 8286

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A Dra. Juiza de Direito da 7ª. Vara Penal  
RECORRIDO: José Arnaldo Cruz (Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves)

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto

EMENTA: A ausência de flagrante e decreto de prisão preventiva, dá ensejo a concessão de Habeas Corpus.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes da 3ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 22 de outubro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 03 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3095)

**3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

ACORDÃO Nº 8287

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Agência Terramar Ltda. (Dr. Ulisses Coelho de Souza)  
APELADO: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Dr. Arnaldo Meira)

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL

Ação de reembolso de Seguro Marítimo.

Preliminar. Ilegitimidade passiva "Ad Causam" Precrição - Arguições que envolvem méritos-rejeita-se.

Mérito: O dano reparável resulta de quem deu causa o espírito da súmula 188, assim define a apelante, e mera interveniente no transporte da mercadoria sinistrada-culpado proprietário da embarcação no Julgamento do Tribunal Marítimo - Ilegitimidade do réu no responder da demanda-decisão que se reforma com o provimento do recurso.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores da Turma julgadora da 3ª. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, reformar a decisão recorrida, dando provimento ao apelo.

Belém, 22 de outubro de 1982.

Des. CALISTRATO ALVES MATTOS

Presidente do Julgamento

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3095)

ACORDÃO Nº 8288

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: Ipiranga S/A - Investimento, Crédito e Financiamento (Dr. Diniz Ferreira)

APELADO: Arthur Amaral Mendes (Dr. João Diogo de Sales Moreira)

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL

Busca e Apreensão a entrega da coisa depende da existência da posse de quem a detenha insistência do autor em retomada do objeto, quando a sociedade se provou nos autos, a não detenção do mesmo pelo réu - caracterização de lide temerária que se natura no processo decisão que se reforma em parte, com a pena de indenização nos prejuízos à parte contrária.

Vistos, etc....

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª. Câmara Cível Isolada, por maioria de votos,

manter a decisão recorrida, modificada na parte que entende ser a ação temerária, e ser passível de responder por perdas e danos, sendo o voto contrário o Des. Orlando Dias Vieira.

Belem, 22 de outubro de 1982.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de novembro de 1982.

(G. Reg. n. 3095)

ACORDÃO Nº 8289

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE: GETAM - Grupo Editorial da Amazônia Ltda. (Dr. Francisco Assis dos Santos Filho)

APELADO: SANAVE - Sabine de Oliveira Comercio e Navegação (Dr. Aloisio Augusto Lopes Chaves)

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Embargos à Execução - O devedor poderá opor-se a execução por meio de embargos, desde que devidamente citada e depositada a coisa ou efetivada a penhora. Decisão unânime.

Vistos, etc....

Assim sendo.

Acordam os Juizes componentes da Egregia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento a apelação para manter a decisão apelada. Turma Julgadora Desembargadores Almir Pereira, Romão Amoedo Neto e o Relator.

Belem, Para. sexta-feira, 15 de outubro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. n. 3095)

ACORDÃO Nº 8290

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO

REQUERENTES: O Espólio de Elias Uliana e Aníen Uliana e Maria Marlene Gordim Bezerra Uliana. (Dr. Antonio E. Braga)

REQUERIDO: O V. Acórdão nº 7.694

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA - A transação, ratificada nos autos por advogados com poderes especiais para transigirem, deve ser homologada para produzir seus devidos e legais efeitos.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, em homologar a transação feita nos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos, à unanimidade de votos.

Belem, 11 de outubro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. n. 3095)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACORDÃO Nº 8291

APELAÇÃO COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: Bar e Restaurante Elite Ltda (Dr. João Oliveira Costa)

APELADO: Manoel Martins Costa (Dr. Wilson Dahas Jorge)

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto

EMENTA: Na fixação do novo aluguel, em Ação Renovatória, quando forem divergentes os laudos, pode o juiz seguir o princípio da equidade.

Vistos etc....

Acordam, os Juizes da 3ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do Apelo e manter, em parte, a decisão apelada.

Belem, 22 de outubro de 1982

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente

Des. FOMÃO AMOEDO NETO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 01 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. n. 3095)

ACORDÃO Nº 8292

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA.

AGHAVANTE: Ministério Público da Comarca, na qualidade de representante do Estado do Pará.

AGHAVADOS: Maria Irene da Costa e Adelzira Ferraz da Silva, Gustavo Pedreira Lapa e outros. (Dr. Aristheu Buarque de Gusmão)

RELATOR: Des. Romão Amoedo Neto

EMENTA: A aplicação do art. 330, inciso I, e possível desde que o julgador não necessite da fase instrutória para formar sua convicção.

Vistos, etc....

Acordam, os Juizes da 3ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do Agravo e negar provimento.

Belem, 22 de outubro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente

Des. FOMÃO AMOEDO NETO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de novembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3095)

MAPA DO MÊS DE OUTUBRO DE 1982  
CÂMARAS PENAIIS ISOLADAS

1ª CÂMARA	Rec. Ex. de H. Corpus	Rec. em Sent. Estrito	Apelação Penal	Subtotal	Total	Acórdãos Lavrados
Des. Pojucan Tavares			1	1		
			1	1		
			1	1		
Des. Lydia Fernandes	3		1	4		2
	3		1	4		
	3		1	4		
Des. Ricardo B. Filho			2	2		1
	2			2		
	2			2		
Des. Ary Silveira			3			2
	1					2
	2	1		3		
	2	1		3	30	

2ª CÂMARA			
Des. Christo Alves	Relator		
	Revisor		
	3º Julgador		
Des. Paiva Mello	Relator	1	1
	Revisor	1	1
	3º Julgador	1	1
Des. Nelson Amorim	Relator		
	Revisor		
	3º Julgador		
Des. Stéleo Menezes	Relator	2	2
	Revisor	2	2
	3º Julgador	2	2
			9
3ª CÂMARA			
Des. Almir Pereira	Relator	1	1
	Revisor	1	1
	3º Julgador	1	1
Des. Calistrato Mattos	Relator	1	1
	Revisor	1	1
	3º Julgador	1	1
Des. Orlando Vieira	Relator		
	Revisor		
	3º Julgador		
Des. Romão Amoedo	Relator	1	1
	Revisor	1	1
	3º Julgador	1	1
			9

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 04 de novembro de 1982.

RITA GUILHON

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3095)

## CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

		Reexame	Homolog.	Apela.	Agrv. de	Subtotal	Total	Acórdãos
		de Sent:	de Desist.	Cível	Inst.			Lavrados
1ª CÂMARA								
Des. Pojucan Tavares	Relator							
	Revisor							
	3º Julgador							
Des. Lydia Fernandes	Relator	1	2	2	2	5		1
	Revisor	1	2	2	2	3		
	3º Julgador	1	2	2	2	5		
Des. Ricardo B. Filho	Relator		1	1	1	2		3
	Revisor		1	1	1	1		
	3º Julgador		1	1	1	2		
Des. Ary Silveira	Relator		2	2	2	2		3
	Revisor		2	2	2	2		
	3º Julgador		2	2	1	1	23	
2ª CÂMARA								
Des. Christo Alves	Relator							
	Revisor							
	3º Julgador							
Des. Paiva Mello	Relator							1
	Revisor							
	3º Julgador							
Des. Nelson Amorim	Relator							
	Revisor							
	3º Julgador							
Des. Stéleo Menezes	Relator							
	Revisor							
	3º Julgador							
3ª CÂMARA								
Des Almir Pereira	Relator	1	6	6	6	7		7
	Revisor	1	6	6	6	7		
	3º Julgador	1	6	6	6	7		
Des. Calistrato Mattos	Relator		1	1	1	1		3
	Revisor		1	1	1	1		
	3º Julgador		1	1	1	1		
Des. Orlando Vieira	Relator		3	3	3	3		5
	Revisor		3	3	3	3		
	3º Julgador		3	3	3	3		

Des. Romão Amoedo	Relator	2	1	3	3
	Revisor	2		2	
	3º Julgador	2	1	2	

OBS.: O Des. Stéleo Menezes julgou 1 embargo de declaração e entregou o acórdão na 3ª Câmara  
(G. Reg. nº 3.095)

### JUIZO DE MENORES

A Bacharela CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO D'EÇA FALCÃO, Juíza de Menores da Comarca da Capital, usando de suas atribuições etc....

#### PORTARIA:

Pela presente portaria, indo por mim assinada hei por bem punir com a pena de REPREENSÃO, em virtude de ausência e não cumprimento da escala de serviço nos cinemas desta Capital, durante o mês de outubro de 1982, os seguintes Comissários de Vigilância.

WALTER GONÇALVES CAMPOS (15 faltas)  
PEDRO PAULO R. AMARAL (16 faltas)  
RAIMUNDO ORLANDO SANTOS (15 faltas)  
PAULO PACHECO GUSMÃO (16 faltas)  
RAIMUNDO DA COSTA MEIRELES (15 faltas)  
ROBERTO JULIO A. NASCIMENTO (15 faltas)  
WALDEMAR ASSIS LIMA (15 faltas)

Dê-se ciência e cumpra-se  
Belém, 01.11.1982

CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO D'EÇA FALCÃO  
Juíza da 16a. Vara de Menores de Belém

(G. Reg. nº 3095)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1982 - 5ª-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Smith de Oliveira, por seu Advogado: Dr. Wilson Velasco, requerendo a transferência da audiência marcada na Ação de Ressarcimento de Dano que lhe move Inácio Urcezino dos Santos.

OBS.: Entregue em Cartório, s/despacho.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Alberto Takashi Sudo, por seu Advogado, Dr. Carlos A. Peixoto, requerendo seja liberado o filho menor em poder de Alana Ruth Pantoja Sudo, na Ação de Alimentos que lhe é movida, até seja julgada a Ação.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Carlos A. Peixoto, advogado, requerendo a juntada de procuração que lhe foi outorgada por Alberto Takashi Sudo, na Ação de Alimentos movida por Alana Ruth Pantoja Sudo.

Desp.: N. A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: João de Deus Lobato, por seu Advogado, Dr. Cécil A. B. Meira, requerendo a juntada de recibos de alugueres na Ação de Despejo movida contra Messias Raimundo da Silva.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Osvaldo Silva de Souza, por seu Advogado, Dr. Miguel Lobato de Vilhena, requerendo a penhora de uma linha telefônica na Ação de Execução movida contra Edmilson Sabino da Silva e outro.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Sabino de Oliveira - Comércio e Navegação - Sanave, por seu Advogado, Dr. Luiz Fernando G. da Luz, rebatendo a contestação apresentada na Ação Ordinária movida contra Raimundo Pereira Campos.

OBS.: Entregue em Cartório, s/despacho.

Proc.: Nº 172/82.

#### DIVÓRCIO

Req.: Maria Teresa Cabral Abreu Martins.

Adv.: José Paulo de Queiroz.

Req.: João de Deus Martins.

C. à Lide: Sandra M. L. Maia.

Desp.: Defiro o pedido de renúncia de fls. 25 e acatando a indicação feita, nomeio o Dr. Ricart Elson Dias de Lima, curador especial. Dê-se vista ao mesmo para que, especifique as provas que ainda pretende produzir.

Proc.: Nº 518/82.

#### EXECUÇÃO

Exc.: J. J. Martins & Cia. Ltda.

Adva.: Marilena Wandereley.

Exc.: Indústria de Arroz Guamá Ltda.  
Adva.: Léa C. Siqueira.  
Desp.: Manifeste-se o exequente, sobre o oferecimento de bem à penhora, feito às fls. 23, no prazo de cinco (05) dias.  
Proc.: Nº 459/82.

#### DESPEJO

Aut.: Luiz Daniel Lavareda Reis.

Adv.: Antonio C. Sarmanho.

Ré: Nilda Iolanda Espinosa de Oliveira.

Adv.: José Fernandes Chaves.

Desp.: Designo o dia 24/11/1982, às 11:00 horas, para a purgação da móra, devendo ser pago o aluguel vencido até a data da purgação, juros de móra, custas e despesas judiciais, e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito. A Contadora do Juízo para os débitos fins.

Proc.: Nº 462/82.

#### EXECUÇÃO

Exc.: Henrique Otávio Mendes Carneiro.

Adv.: Sinésio P. Borges Cunha.

Exc.: Paulo Waldir Martins Miranda.

Adv.: Bichara F. Neto.

Desp.: Diga o executado sobre as alegações de fls. 18/19, no prazo de cinco (05) dias.

Proc.: Nº 432/82.

#### ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Fernanda Lúcia Arguelles Moutinho.

Adv.: Franklin Rabelo da Silva.

Réu: Espólio de Hélio Dacier Lobato.

Sent.: ... Isto posto não preenchendo a inicial, os requisitos exigidos pelo art. 283, do C.P.C., e não cumprida a diligência deste Juízo para que fosse suprida a falta; aplicando as disposições do § Único do art. 284, do C.P.C., indefiro a petição inicial. Custas pela autora. P.R.I.

PETIÇÃO DE: Condomínio do Edifício Atalaia, por seu Advogado, Dr. Rosomiro Arrais, requerendo juntada de recibos de despesas efetuadas na Ação de Execução movida contra Antonio Joaquim Gomes.

Desp.: N. A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: Rachel Aben-Athar Pinto, por seu Advogado, Dr. Aluísio Meira, requerendo juntada de recibos de despesas já efetuadas na Ação de Despejo que move contra José Mendes da Rocha.

Desp.: N. A. Junte-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Alves & Cia. Ltda., por seu Advogado, Dr. Flávio C. Maroja, requerendo o pagamento do mês de outubro já vencido, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Sociedade Civil "Lar de Maria".

Desp.: J. como pede.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Becton, Dickinson - Indústrias Cirúrgicas S.A. por seu Advogado, Dr. Nilson da S. Santos, requerendo desistência da Ação de Execução movida contra Distribuidora Drogaria Tiradentes Ltda.

Desp.: N. A. À conta.

PETIÇÃO DE: Amin Francisco Alves, apresentando Agravo de Instrumento na Ação de Reintegração de Posse que lhe move Codipa-Comercial Diesel do Pará Ltda.

Desp.: N. A. Como requer.

7ª VARA

Proc.: Nº 447/80.

**DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER**

Req.: Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Req.: Ivani de Castro Ferreira.

C. Especial: Dagoberto Maia de Carvalho.

Sent.: ... Isto posto. Julgo procedente a Ação, para condenar o requerido à perda do pátrio poder sobre a pessoa e bens das filhas menores, bem como nas custas do processo e honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

8ª VARA

Proc.: Nº 460/81.

**SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Req.: Maria do Rosário Magalhães Mouzinho.

Adva.: Marciana de S. Sarmiento.

Req.: Francisco Mouzinho de Assis.

Adv.: José Humberto Lima.

Desp.: Contados, cls.

Proc.: Nº 408/82.

**MANUTENÇÃO DE POSSE /CANUNCIAD E OBRA NOVA**

Auts.: Raimundo Atualpa Sampaio Malcher e s/mulher.

Adv.: Adalberto A. de Souza.

Ré: Copa - Construções, Planejamentos e Administrações Ltda.

Desp.: Contados, cls.

Proc.: Nº ...

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agr.: Indústria Americana de Papel S/A.

Adva.: Carmem Lúcia M. Cunha.

Agr.: H. Cruz Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Desp.: Apensos aos autos respectivos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros, por seu Advogado, Dr. Flávio C. Maroja, requerendo a execução da sentença na Ação de Ressarcimento de Danos movida contra a Empresa de Navegação Áquidaban Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

12ª VARA

PETIÇÃO DE: Zaira Motta de Borborema, por seu Advogado, Dr. Vasco M. de Borborema, opondo a exceção de suspeição contra o Juízo, na Ação de Consignação em Pagamento movida por Mercin-da Miranua Teixeira.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL**

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 2ª Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

2ª VARA - Cível e Comércio - Cobrança de Honorários. Autor: Dr. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva. Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A. - Despacho: "Designo o dia 15 de dezembro de 1982, às 11:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Advogado em causa própria: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª VARA - Cível e Comércio - Reparo de Atos Ilícitos - Autor: Mesbla S/A. Réu: José Monteiro de Souza. Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva.

2ª VARA - Notificação - Requerente: Manuel da Costa e Silva. Requeridos: David Guedes Valentim e Albano Batista Moita. Despacho: "Á conta". Advogado: Dr. Alcides da Silva Alcântara.

2ª VARA - Ação de Ressarcimento de Danos - Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Circunscrição - Território Federal do Amapá. Requerentes: Pedro Pereira Lemos e Luíza do Nascimento Araújo. Requerida: Enplacon - Encargo, Planejamento e Consultoria Ltda. - Despacho: "Cumpra-se". Advogado: Dr. Jamil Davi Valente dos Santos.

2ª VARA - Cível e Comércio - Despejo - Credor: Josefa da Silva Pinto. Devedor: Feliciano Nonato Silva - Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2ª VARA - Cível e Comércio - Execução - Credor: Conel - Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Ré: Watt - Engenharia Ltda. Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogada: Dra. Rosana Bastos.

2ª VARA - Cível e Comércio - Arrolamento - Inventariada: Odete Almeida Direito. Despacho: "Cumpra-se o requerido na inicial, na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas". Advogada: Dra. Edith da Conceição Lobo.

2ª VARA - Cível e Comércio - Execução - Credor: Guajará Veículos Ltda. Devedor: Nazareno de Jesus Trindade da Costa. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 11 'caput'". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª VARA - Cível e Comércio - Execução - Credor: Credireal Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedor: Raimundo Cristiano C. Sampaio e avalista. Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª VARA - Cível e Comércio Execução - Credor: Credireal Financeira S/A. Devedor: Eny Delgado Sampaio e seu avalista. Despacho: "Cite-se, conforme pedido". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª VARA - Cível e Comércio - Execução - Credor: Credireal Financeira S/A. Devedor: Francisco Leonardo de S. Franco e avalistas. Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª VARA - Cível e Comércio - Execução - Credor: Credireal Financeira S/A. Devedor: Izan Nascimento da Silva e avalistas. Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª VARA - Cível e Comércio - Despejo - Credor: Salustiano Trindade Aires. Devedor: Benigno Pereira de Azevedo. Despacho: "Advogado Dr. José do Carmo Sampaio Martha.

2ª VARA - Cível e Comércio - Órfãos - Prestação de Contas. Requerente: Isaac Barcessat, tutor da menor Nina Barcessat. Despacho: "Diga o membro do Ministério Público". Advogado: Dr. Camilo Montenegro Duarte.

2ª VARA - Cível e Comércio - Órfãos. Alvará. Requerente: Isaac Barcessat. Despacho: "Acompanha este Juízo o parecer do Ministério Público, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais". Adv.: Dr. Camilo Montenegro Duarte.

Belém, 04 de novembro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

**CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1982

**JUIZO DA 2ª VARA - PROTESTO JUDICIAL**

Requerente: América Latina - Cia. de Seguros - Adva.: Maria A. Vidigal.

Requerida: Sanave - Sabino de Oliveira - Comércio e Navegação.

Despacho: Intime-se e após baixe-se à conta.

Requerimento de Kunihisa Teshima, nos autos da Ação de Execução que lhes move Leão das Batatas, oferecendo bens a penhora - Adv.: Sebastião Alexandre de Jesus Lima.

OBS.: Recebido em Cartório em 03/11/82.

Requerimento de Tyresoles Bauru - Ind. Reg. Pneus Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação que move contra Antonio Hipólito de Azevedo e outra, requerendo seja expedido mandado de penhora, por precatória ao Juízo de Bujarú - Adv.: Edir de S. Briglia.

Despacho: N. A. Conclusos.

**CAUTELAR PREPARATÓRIA**

Requerente: Fercopinho do Pará Ltda. - Adv.: José de Miranda.

Requerido: Fercop Madeiras Ltda. - Adv.: Luiz Roberto Meira. Despacho: Em virtude de estar provado que existe ação idêntica em trâmite na Comarca de União de Vitória, aguarde-se o retorno do titular para decisão juntamente com a ação principal.

**JUIZO DA 7ª VARA - EXECUÇÃO**

Requerente: Irinaldo Baia da Costa - Adva.: Joana D'arc Barbosa.

Requerido: Everaldo Brasil Torres.

Despacho: Á avaliação.

## EXECUÇÃO

Réquerente: Bermasa - Madeiras Tropicais - Adv.: Caños Ferro.

Requerido: Vertice Engenharia Ltda.

Despacho: Proceda-se a remoção, com as cautelas legais.

## JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Marla do Carmo Lopes Fernandes Rodrigues, por seu advogado, nos autos de Inventário de João Fernandes Rodrigues, apresentando a partilha amigável - Adv.: Albano L. Rodrigues.

OBS.: Recebido em 04/11/82.

Requerimento de Benedito Nazareno Fonseca da Costa, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Reivindicação que move contra Lindolfo de Lima Menezes, dizendo que o réu mudou-se sem entregar as chaves do imóvel, e se provado o legado seja procedido o arrombamento do imóvel - Adv.: Moacyr Cuns Fernandes.

Despacho: N. A. Conclusos.

## JUIZO DA 11ª VARA

Requerimento de Antonio Cabral Abreu, por seu advogado nos autos da Ação de Revisão de Aluguel proposta contra Carlos Vita N. Guimarães, falando sobre o despacho de fls. 30 - Adv.: José P. Queiroz.

OBS.: Recebido em Cartório em 04/11/82.

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1982

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
6ª VARA.

Proc.: Nº 5.925 - Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. - Adv.: Dr. José Campos.

Executados: Carpintaria Santa Rita Ltda., Antonio Zacarias da Costa Furtado e Maria José da Silva Furtado.

Desp.: A redistribuição a Vara competente.

Dra. OSMARINA ONADYR SAMPAIO NERY - 11ª VARA

Proc.: Nº 6.624 - Execução.

Exequente: All Tour Ltda. - Adv.: Dr. Pedro Lima.

Executado: Camilo Ellezer Souza Lopes.

Desp.: Aceito o impedimento arguido pelo Escrivão do 5º Ofício. À nova distribuição de Cartório.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 15ª VARA

Proc.: Nº ... - Agravo de Instrumento.

Agravante: Rita Neri Ferreira (Adv.: Dr. Isaltino Gonçalves Nobre).

Agravado: O Estado do Pará (Adv.: Dr. Artemis Leite).

Desp.: À redistribuição de Cartório, após conclusos.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

## CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1982

## 5ª VARA

Proc.: Nº 358/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Réus: Paulo César Silva Vasconcelos e esposa.

Desp.: Defiro o pedido à fls. retro. Expeça-se o competente mandado. Belém, 03.11.82. (a) Albanira Bemerguy.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 354/82 - DECLARATÓRIA.

Aut.: Norsegel - Norte Serviços Gerais Ltda.

Adv.: Célio Simões de Souza.

Réus: Francisco M. T. Cordeiro e Carmen Cordeiro.

Desp.: Intime-se o advogado dos réus a assinar a contestação de fls. 27. Belém, 15.10.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9ª VARA

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Aut.: Manoel Joaquim Amoêdo de Carvalho-Brasil.

Adv.: Milton Chagas.

Ré: Omair Serrano Brasil.

Dep.: Ao Juízo vinculado, mediante redistribuição. Belém, 15.10.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 404/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réus: José Luiz Sanchez Cruz e esposa.

Desp.: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a adjudicação de fls., expeça-se a respectiva carta. Belém, 03.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 423/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: Rubem Brandão de Souza e esposa.

Adv.: Otávio Augusto Chase.

Réus: Guido Pinheiro e esposa.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Desp.: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 03.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 400/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Antonete Furtado Machado.

Réus: Jorge Valdebrando Martins Tavares e esposa.

Desp.: À Conta. Belém, 03.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 446/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco Sul Brasileiro S/A.

Adv.: Jorge Ferraz.

Réus: Empreende Ass. Planejamento e Administração e outros.

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 13. Determino que seja citado o outro réu. Belém, 03.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 439/82 - SUMARÍSSIMA

Aut.: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais.

Adv.: Armando Sawada.

Ré: Linave Luiz Ivan Navegação.

Desp.: A. Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, para comparecer à audiência no dia 30 de novembro, às 11:30 horas. Determino o comparecimento do representante legal da autora. Belém, 23.09.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 11ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Maria Leonor Cordêiro Wilson.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Inv.: Harry Danesbury Wilson.

Desp.: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. 19/20, dos bens que ficaram pelo falecimento de Harry Danesbury Wilson, para que produza seus efeitos legais. Após pagamento dos impostos e custas devidas, passe-se aos herdeiros o formal de partilha, com o trânsito desta em julgado. Publique-se e Intime-se. Belém, 29.10.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

## 11ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/. - BASA.

Adv.: Herberto Tadeu Pereira de Matos.

Réu: José Lopes da Fonseca & Cia. Ltda.

Desp.: Indefiro o requerido às fls. 48, por Incabível na espécie. Trata-se a presente de Ação de Execução por título extrajudicial, com penhora já efetivada às fls. 20, tendo o A. requerido a baixa dos autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a conta, face haver perspectiva do devedor remir a dívida, o que foi deferido e feita à conta às fls. 42. Dessa forma, no estado em que se encontra a lide, caso não seja remida a dívida cabe o prosseguimento da ação até final e jamais homologado de cálculo. Intime-se. Belém, 29.10.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO  
- 11º OFÍCIO

BELEM, 04 DE NOVEMBRO DE 1982

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 3ª Vara - Nº 028/82.

Autor: Newton Corrêa Vieira (Adv.: Dr. Edilson Moura Barroso).

Réu: Alberto Lopes Mala (Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: Cumpra-se a parte final (em tempo), do petição de fls. 60 dos autos, na forma da Lei.

AÇÃO: - Despejo - 4ª Vara - Nº 633/81.

Autor: Alfredo Audisio (Adv.: Dr. Ophir José Novaes Coutinho).

Ré: Chokobell - Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder, querendo, no prazo legal.

AÇÃO: - Exceção Definitiva de Sentença - 6ª Vara - Nº 180/79.

Requerentes: Bernardo Nicolau Koury e outro (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Requerido: Halfa Ramez Makarem (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: De acordo com a decisão dada do mandado de segurança, aguarde-se a decisão da Egrégia Corte.

AÇÃO: - Embargos - 6ª Vara - Nº 180/79.

Embargantes: Ramez Said Makarem e Halfa Ramez Makarem (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Embargado: Bernardo Nicolau Koury e outro (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Despacho: De acordo com a liminar dada no mandado de segurança, aguarde-se a decisão da Egrégia Corte.

AÇÃO: - Renovatória - 6ª Vara - Nº 560/79.

Requerente: Unimóveis Ltda. (Adv.: Nathanael Farias-Leltão).

Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Despachos: I - Intime-se para pagamento da conta e expeça-se a certidão de novo contrato, de acordo com o venerando acordão; II - Como requer. À conta para cumprimento do acordão, com referência aos alugueis em atraso, devidamente corrigido.

AÇÃO: - Prestação de Fatos - 7ª Vara - Nº 005/76.

Autor: Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: Babitonga - Indústria e Comércio de Pesca S/A. (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 373. Renovem-se às diligências, para o dia 21 de dezembro, às 10:30 horas.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 7ª Vara - Nº 231/79.

Autor: Joaquim Ozanil dos Reis (Adv.: Dr. Herberto Nunes).

Ré: Antonio Ramos da Silva (Adv.: Dr. Jonas Soares Valente Júnior).

Despacho: Renovem-se às diligências para o dia 20 de dezembro, às 10:30 horas.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - Nº 262/82.

Autora: Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa (Adv.: Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Réus: GS - Assessoria e Contabilidade Ltda. e outra (Adv.: Dr. Reinaldo Torres Miranda).

Despacho: Diga a autora sobre a presente nomeação, no prazo de Lei.

CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

JUIZA: Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1982

Proc.: Nº 132/82 de Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Cláudio F. de Souza).

Executados: Edgar Magno Nunes Filho e Hellana Maués Furtado Nunes.

Desp.: Citem-se na forma da Lei. Em, 29.10.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc.: Nº 133/82 de Desapropriação.

Requerente: C.D.I. - Governo do Estado (Adv.: Paulo Marinho D'Antona).

Requerido: Takuo Yamada (Adv.: Antonio Jorge Abelém).

Desp.: Em provas. Intimem-se. Belém, 03.11.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc.: Nº 65/82 de Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: José Aloysio Campos).

Executado: Hélio Felgueiras dos Santos Leal Júnior.

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. 15. Em, 03.11.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 04 de novembro de 1982.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 05 de novembro de 1982.

(Ext. Reg. Nº 7041)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, E COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

4a. VARA CIVEL - AÇÃO - EXECUÇÃO

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita

DARIO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, 124, aptº 1102, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Execução que se processa neste Juízo, movida por Enel - Engenharia S/A., estabelecida nesta cidade, para efeito de cobrança da quantia de hum milhão oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos, representada por uma duplicata de prestação de serviços, com vencimento à vista, mais as despesas com o protesto, e demais cominações legais. Decorrido o prazo do edital, caso não pague a quantia reclamada, lhe serão penhorados tantos bens quantos chegarem e bastem para o pagamento pedido até sentença final, ficando, ainda, intimado



para apresentar os Embargos que tiver sob pena de revelia. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: "Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, obedecidas as disposições do art. 232, e seus itens, do C.P.C.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado é passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de outubro de 1982. Eu, Fernando Câmara Leão, Escrevente Juramentado, escrevi.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

(T. n.º 00432 - Reg. n.º 6951 - Dia: 09.11.82)

## COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR  
Belém - Pará

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

4ª VARA CÍVEL

AÇÃO: — CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita RAIMUNDA DA SILVA COIMBRA, brasileira, de prendas domésticas, atualmente, em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio que se processa neste Juízo, movida por João da Cruz do Nascimento Coimbra, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, arrimado nas disposições do artigo 35, da Lei n.º 6.515, de 26.12.72, podendo contestá-la no prazo de quinze dias, após o término do prazo do edital, ficando, ainda ciente de que, não contestando-a, serão presumidos aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial pelo réu, na forma da lei. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Cite-se por edital com o prazo de 20 dias, obedecidas as disposições do art. 232, e seus itens, do C.P.C. Belém, 20.10.82 (a) M. H.C. Simões. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Dado é passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 de novembro de 1982. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado escrevi.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juíza de Direito da 4ª Vara Cível e Família

(T. n.º 00450 - Reg. n.º 7051 - Dia 09.11.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANUNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembar-

gador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Raimundo Costa)

Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira

Relator: Des. Cristo Alves

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça,  
Belém, 4 de novembro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - n.º 3095)

33ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 29 de outubro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Santarém

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da Comarca

Recdo: José Carlos Rosa

Relator: Des. Almir Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Calistrato Mattos

2) Recurso Em Sentido Estrito e Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital - Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal e Gregório do Espírito Santo Brito (Dr. José Fernandes Chaves). Recdos: Os mesmos. Relator: Des. Almir Pereira. Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado). Apdo: Antonio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 26.10.82)

2) Apelação Cível - Capital. Aptes: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S.A. - CIMASA e outros (Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau). Apdo: Banco da Amazônia S.A. - BASA (Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso). Relator: Des. Almir Pereira. Adiado.

3) Idem, Idem. Apte: Georgios Joannis Ninos (Dr. Waldemar Santana Gomes). Apdos: Luiz Fernando Barata da Silva e outros (Dr. Paulo César de Oliveira). Relator: Des. Almir Pereira. Adiado.

4) Idem, Idem. Apte: Vespasiano Cardoso Cavalcante (Dr. Antonio Jorge Abelém). Apdo: Unimóveis Ltda. (Dr. Nathanael Farias Leitão). Relator: Des. Almir Pereira. Adiado.

Secretaria do TJE - Belém, 03 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 3095)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,  
03.11.82

Ac. nº 1.148/82. Proc. A. REG. 1.001/82. Prolator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Belém Amazonense da Costa (Dr. Manoel Tocantins Lobato). Agravado: Despacho da Exma. Sra. Dra. Juíza Relatora, nos autos do Proc. TRT MS 941/82.  
Ementa: Mantém-se despacho que não causou agravo ao recorrente.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 1.149/82. Proc. RO 1.004/82. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Banco Nacional S/A. (Dra. Ana Maria Martins Rios) e Flávio Arthur Sant'Ana de Carvalho (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Afastamento temporário para apuração de possíveis irregularidades apontadas como decorrentes do exercício, pelo empregado, de sua função, não dá ensejo à denúncia, por este, do contrato de trabalho.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de deserção suscitada pela douta Procuradoria Regional, contra o recurso do reclamante; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.150/82. Proc. R EX OFF e RO 954/82. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Secretaria de Administração - Pronto Socorro Municipal (Dr. Calilo Jorge Kzan). Recorrido-reclamante: Getúlio de Carvalho Galvão (Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves).

EMENTA: I - O elemento subordinação, na função técnica, não é tão forte e de fácil reconhecimento como nas funções comuns. Mas, uma vez existente a obrigatoriedade na prestação de serviços, com atendimentos diretos com a direção do empregador, aliada à prestação de contas através de relatórios, configura-se a relação de emprego trabalhista.

II - Não há acumulação inconstitucional de cargos quando um deles é de caráter celetista, da alta confiança do empregador, como é o cargo de assessor.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.151/82. Proc. R EX OFF 998/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Benedito Vilson da Câmara (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Maria Célia da Silva Duarte).

Ementa - Trabalhando o empregado em horário noturno, faz jús ao respectivo adicional.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.152/82. Proc. AI 1.011/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Dra. Glauce Aragão Albuquerque). Agravado: João Barroso de Souza (Dr. Ubiratan de Aguiar).

Ementa: Em processo de alçada nenhum recurso é cabível, salvo se versar sobre matéria constitucional.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 1.153/82. Proc. R EX OFF 1.016/82. 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Hermínia Gohnston Melo (Dr. Wilson Cardoso de Souza). Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Administração.

Ementa: Percebendo o empregado menos que o salário mínimo regional, faz jús às diferenças salariais reclamadas.

Decisão: Unanimemente conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 03 de novembro de 1982

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3094)

#### ERRATA

Devido a incorreções, solicitamos nova publicação dos Acórdãos nº 1.130/82 e 1.143/82, com a redação abaixo:

Ac. nº 1.130/82. Proc. RO 1.293/82. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Pedro Paulo Peloso da Silva (Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz). Recorrida: F. Wellington Ponte & Cia. Ltda. (Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca).

Ementa: Estabilidade provisória - Dirigente de Associação Profissional. Aos dirigentes de Associações Profissionais estende-se a garantia à estabilidade provisória do art. 543 § 3º da CLT, segundo a interpretação que se deve adotar quanto às disposições constantes do Título V do diploma trabalhista.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante, com o pagamento dos direitos relativos ao período de afastamento, julgando, em consequência, improcedente o inquérito judicial interposto em reconvenção. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 100.000,00, na quantia de Cr\$ 4.187,91.

Ac. nº 1.143/82. Proc. RO 957/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Miguel da Silva Borges (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: M. Livramento - Comércio e Navegação.

Ementa: Em face da confissão ficta, deve prevalecer como verdadeiras as alegações do reclamante.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias, salários retidos em dobro, referentes ao período, de 12 de novembro de 1981 a 28 de maio de 1982, determinando ainda que a gratificação Natalina de 81 seja paga integralmente, tudo acrescido de juros e correção monetária, cujo quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença; Unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 5.187,92.

Belém, 03 de novembro de 1982

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3094)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 156/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº. de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à funcionária RAIMUNDA AMÉLIA SERRA DOS

SANTOS COELHO, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 01/06 a 30/06/82. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 157/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à servidora ANTONICE MARIA DE CARVALHO RAMOS, ocupante do cargo de "Técnico em Comunicação Social", do Quadro Especial de Servidores deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o Atestado Médico, apresentado no Serviço Médico desta Casa, a partir de 02.06 até 16 do mesmo mês.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 158/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à funcionária GILDA RODRIGUES PEIXOTO, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários), no período de 02.06 a 31.07.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 159/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder ao funcionário RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 07.06 a 06.07.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 160/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder ao servidor BENEDITO REIS DA PAZ, ocupante do cargo de "Agente de Portaria Classe A", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado, no período de 16 a 30.06.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 161/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à funcionária CASSIONILA MARIA ALVES FERREIRA, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 16 a 30.06.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 162/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à funcionária ROSALINA FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Assistente de Plenário Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 25.06.82 a 22.09.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 163/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra C, inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à funcionária OLIVARINA RANGEL BARATA, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, dois (02) meses de sua licença especial, a partir de 28.08 a 26.10.82, correspondente ao decênio de 1971 a 1981.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 164/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder ao servidor BENEDITO REIS DA PÁZ, ocupante do cargo de "Agente de Portaria Classe A", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze dias de licença par tratamento de saúde, de conformidade com o atestado, no período de 02 a 16.08.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 165/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à funcionária ANA CÉLIA FRANCO DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de seu filho, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 02.08 a 31.08.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 166/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA RUTE BARROS CARDOSO, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe B", do Quadro

Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 02 a 16.08.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 167/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à funcionária CILA MOTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 04.08 a 02.10.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 168/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA MARLI RODRIGUES PEIXOTO, ocupante do cargo de "Assistente de Serviço de Revisão", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado, no período de 12 a 26 de agosto de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## PORTARIA Nº 169/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

Conceder ao funcionário ETEVALDO MODESTO DE SOUZA, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, baseado no art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 20.08 a 18.09.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,  
em 21 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS  
1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

PORTARIA Nº 170/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,  
RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA RUTE BARROS CARDOSO, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, prorrogação de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) no período de 17 a 31.08.82 (15 Dias).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

PORTARIA Nº 171/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA LIEGE RAYOL DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Legislativo Classe C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 25.08 a 22.11.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

PORTARIA Nº 172/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à funcionária MARIA RUTE BARROS CARDOSO, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, prorrogação de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários) no período de 01 a 15.09.82. (15 Dias).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

PORTARIA Nº 173/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à servidora ALDACY MOEMA DO CARMO BRITO, ocupante do cargo de "Assistente de Serviço de Redação", do Quadro Especial deste Poder, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 392 da Consolidação, e Atestado Médico expedido pelo INPS, apresentado no Serviço Médico Social desta Casa, no período de 01.09 a 29.11.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

PORTARIA Nº 174/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à servidora SHIRLENE DE JESUS SODRÉ, ocupante do cargo de "Agente de Portaria", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o atestado, no período de 08 a 22.09.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

PORTARIA Nº 175/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária RAIMUNDA AMÉLIA SERRA DOS SANTOS COELHO, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 13.09 a 22.10.82).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

PORTARIA Nº 176/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

Conceder à funcionária MARIA ANGELA DE AZEVEDO NOBRE, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de Saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 13/09 a 12/10/82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 26 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

**PORTARIA Nº 177/82**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

Conceder à funcionária MARIA CARMÉLIA LUSTOSA FAI-LACHE, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quarenta e cinco (45) dias de licença de Saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 13/09 a 27/10/82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

**PORTARIA Nº 178/82**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

Conceder à funcionária MARIA DE LOURDES COSTA CORRÊA, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 16 a 30.09.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

**PORTARIA Nº 179/82**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor ALBERTO PAIVA VIEIRA, ocupante do cargo de "Agente de Segurança Legislativa", do Quadro Especial deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com Atestado Médico expedido pelo Serviço Médico desta Casa, no período de 21.09 a 05.10.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 180/82**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o parágrafo 1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), doze (12) semanas de licença repouso à servidora SANDRA SUELY CHAGAS DE ALBUQUERQUE, ocupante das funções de "Auxiliar de Gabinete Parlamentar", do Quadro Especial da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), no período de 27.09 a 25.12.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

**PORTARIA Nº 181/82**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

Conceder à funcionária ZENILDE RODRIGUES SOARES, ocupante do cargo de "Assistente Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 16 de 09 a 15.10.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

**PORTARIA Nº 182/82**

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

**R E S O L V E:**

Conceder à funcionária CILA MOTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, seis (06) meses de sua licença especial, a partir de 02.10.82 a 31.03.83, correspondente ao decênio de 1965 a 1975.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente  
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS  
1º Secretário  
Deputado NICOLAU BRITO SARATY  
2º Secretário

## PORTARIA Nº 183/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução nº 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para a filha do funcionário OSVALDO SOUZA PEREIRA, Denise Conceição Pereira, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3082)

## RESOLUÇÃO Nº 12/82

Faz transposição de cargos no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam transpostos na Categoria Funcional de "Secretário de Comissão Técnica", de provimento efetivo, os cargos de provimento em Comissão de "Secretário de Comissão" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, criados pela Lei nº 5.040, de 13.08.82, publicada no D.O. nº

24.845, de 22.09.82, conforme relação nominal constante do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º - A Diretoria de Pessoal procederá às competentes apostilas nos títulos dos funcionários abrangidos pela presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 3091)

## A N E X O

CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Comissão Técnica

Número de Cargos: 07

Relação Nominal:

- 1 - Maria Eliete Batista Vieira
- 2 - Maria das Graças dos Santos Souza
- 3 - Elizabeth Assunção Barral da Silva
- 4 - Maria Dulce de Souza Lima
- 5 - José Leite Cavalcante
- 6 - Américo de Assis Guimarães
- 7 - Elba Coutinho da Cruz.

(G. Reg. nº 3091)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

## D. PESSOAL

## PORTARIA Nº 5.318, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária: EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA - Agente de Cinef. e Microfilmagem - Classe "B" (TC-NM-817.6), doze (12) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 09 de setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 3085)

## D. PESSOAL

## PORTARIA Nº 5.319, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA - Agente Operador de Veículos - Classe "A" (TC-NM-318.4), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 15 de setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 3085)

## D. PESSOAL

## PORTARIA Nº 5.320, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária: ROSALINA LOURENÇO PESSOA - Auxiliar de Controlé Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 14 de setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 3085)

## D. PESSOAL

## PORTARIA Nº 5.321, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1981, do funcionário: OSWALDO ALIVERTI - Assessor Técnico de En-

genharia, de 20 de outubro a 18 de novembro, para 20 de dezembro de 1982 a 18 de janeiro de 1983.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência  
(G. Reg. Nº 3085)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.323, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária: JACIREMA FONSECA PINHEIRO - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), para responder pela 1ª Divisão, durante o impedimento da titular: RAYMUNDA LÉA MENDES CACELLA, a partir de 13.10.82.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.324, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: MARIA LUZIA DRAGO DE ARAÚJO - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 28 de setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência  
(G. Reg. Nº 3085)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.325, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária: WANDA CASTELO BRANCO DE MELO - Auxiliar de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-032.6), sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 2º de setembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência  
(G. Reg. Nº 3085)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.326, DE 21 DE OUTUBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

ANTECIPAR os períodos de férias relativas aos exercícios de 1981 e 1982, da funcionária: ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA - Bibliotecarista - Classe "A" (TC-NS-822.2), dos meses de novembro e dezembro, para 20 de outubro a 11 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 3085)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.327, DE 22 DE OUTUBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o Diretor do Departamento de Administração, ANDRÉ GIL HACHEM MARQUES, para participar do Curso de Especialização em Administração de Transportes, a ser realizado no período de 24 a 30.10.82, pela Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro.

II - CONCEDER sete (07) diárias no valor Cr\$ 15.536,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Cruzelros e Quarenta Centavos), cada.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 3085)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.328, DE 22 DE OUTUBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: MARIA DAS GRAÇAS NEVES PINHEIRO - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 1º.10.82.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 3085)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.329, DE 22 DE OUTUBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária: MARIA REGINA COSTA FAVACHO - Auxiliar de Serviço - Classe "B" (TC-TP-1.103.5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 21 de setembro de 1982.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 3085)



## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.330, DE 22 DE OUTUBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER à funcionária NAZARÉ GOMES CAMPBELL - Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), treze (13) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 1º.10.82.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 3085)

## D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.331, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº10.077, de 08 de outubro de 1982,

## RESOLVE:

CONCEDER aos funcionários Técnicos de Controle Externo - Classes A e B, a Gratificação Adicional de Tempo Integral, no percentual de 75% dos respectivos vencimentos, a partir de 15 de outubro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. Nº 3085)

ACÓRDÃO Nº 12.551  
(Processo nº 53.882)

Requerente: Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 683/82 de 31.08.82, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 623 de 26 de agosto de 1982, que aposenta Maria da Paz Pinto Monteiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Cametá, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-279.014,40 (duzentos e setenta e nove mil quatorze cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal  
87.139, de 29.04.82) Cr\$ 16.608,00  
— Adic. p/tempo de serviço - 40% Cr\$ 6.643,20

Provento mensal Cr\$ 23.251,20  
Provento anual Cr\$ 279.014,40

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3085)

ACÓRDÃO Nº 12.552  
(Processo nº 54.219)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 683/82 de 31.08.82, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 611, de 25 de agosto de 1982, que aposenta Leonilda Pepes Hermes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau código GEP-M-401.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal  
.87.139/82) Cr\$ 16.608,00  
— Adic. p/tempo de serviço - 35% Cr\$ 5.812,80

Provento mensal Cr\$ 22.420,80  
Provento anual Cr\$ 269.049,60

como tudo consta dos autos

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a SEAD corrigir, na Portaria nº 611, o enquadramento que deve referir a classe B, ao invés de A, pelas informações que se contêm no processo o que não altera o valor dos proventos corretamente calculados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3085)

ACÓRDÃO Nº 12.553

(Processos nºs 54.387, 53.926 e 51.336)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 54.387 - MARIA CARDOSO LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 626 de 30 de agosto de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal  
nº 87.139/82) Cr\$ 16.608,00  
— Adic. p/tempo de serviço - 35% Cr\$ 5.812,80

Provento mensal Cr\$ 22.420,80  
Provento anual Cr\$ 269.049,60

PROCESSO Nº 53.926 - MARIA ELMA BARBOSA SALOMÃO no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Aguiá, nos termos da Portaria nº 585, de 20 de agosto de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, § 2º, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e

37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-269.049,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
— Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 5.812,80
Provento mensal	Cr\$ 22.420,80
Provento anual	Cr\$ 269.049,60

PROCESSO Nº 51.336 - ROSILDA BRITO DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Santa Izabel do Pará nos termos da Portaria nº 594 de 23 de agosto de 1982 de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-259.084,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
— Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 4.982,40
Provento mensal	Cr\$ 21.590,40
Provento anual	Cr\$ 259.084,80

Como tudo dos autos consta.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
ELAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado  
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE  
Subprocurador.

(G. Reg. nº 3085)

ACÓRDÃO Nº 12.554  
(Processo nº 53.311)

Requerente: Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

Relator: Conselheiro Jayme Ferreira Bastos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na importância de Cr\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, na importância de Cr\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), referente ao convênio celebrado com a SEPLAN no exercício de 1981 para atender as despesas com a conclusão do projeto "Construção de um Campo de Futebol", na localidade de Xinguara, no município de Conceição do Araguaia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.555  
(Processo nº 55.430)

Requerente: Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na importância de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, na importância de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), referente ao convênio celebrado com a SEPLAN no exercício de 1982 para atender as despesas com o projeto "Aquisição de um Grupo Gerador" para o povoado de Alacilândia, no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3085)

ACÓRDÃO Nº 12.556  
(Processos nºs 54.202 e 54.214)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 54.202 — ANA ROCHA DE LIMA FERREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Moju, nos termos da Portaria nº 596 de 23 de agosto de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 259.084,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
— Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 4.982,40

Provento mensal	21.590,40
Provento anual	Cr\$ 259.084,80

PROCESSO Nº 54.214 — ALFREDINA VENCELINA RIBEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Moju, nos termos da Portaria nº 607 de 25 de agosto de 1982 de acordo com os arts. 110 item III § 1º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 259.084,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral (Dec. Federal nº 87.139/82)	Cr\$ 16.608,00
— Adicional p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 4.982,40
Provento mensal	Cr\$ 21.590,40

Provento anual	Cr\$ 259.084,80
----------------	-----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicita-

dos, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos aos novos valores vigentes a partir de 1º.09.82.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3085)

## RESOLUÇÃO Nº 10.076

(Processos nºs 55.067, 55.230, 55.360, 55.463 e 55.472)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de outubro de 1982.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator nos processos acima enumerados:

## RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.067 - Termos Aditivos ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para as despesas com o projeto calçamento da Av. Barão do Rio Branco, nesse Município.

Processo nº 55.230 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Aliete Maria Franco Morgado, para a locação do imóvel situado à Rua Serzedelo Cereia, 168, nesta cidade.

Processo nº 55.360 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma PAM - Comércio Ltda., para a manutenção técnica preventiva/corretiva de uma processadora de textos marca POLYMAX.

Processo nº 55.463 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA., cujo objetivo é permitir o desenvolvimento da política de assistência técnica e extensão rural, com aumento de rendimento e melhoria de qualidade dos produtos agrícolas.

Processo nº 55.472 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Faro, para melhoria do sistema de abastecimento de água, na localidade de Terra Santa nesse Município.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

Impedida de votar no processo nº 55.360  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3085)

## RESOLUÇÃO Nº 10.077

(Processo nº 55.500)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de outubro de 1982.

Considerando o que consta no Processo nº 55.500;  
RESOLVE:

Aprovar as conclusões apresentadas pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif, Relator e conceder a Presidência à autorização prevista no item III das mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3085)

## RESOLUÇÃO Nº 10.078

(Processos nºs 54.445, 55.112, 55.141, 55.152, 55.367, 55.408, 55.437, 55.457, 55.456, 55.461 e 55.465)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1982.

Considerando o despacho proferido pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos abaixo relacionados:

## RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 54.445 - Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma CAMPELO - Construções e Saneamento Ltda., para atender às despesas com a recuperação dos Pilares e retoque das Vigas da Ponte do Una, situado na Rodovia Arthur Bernardes — Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 55.112 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação de Telecomunicações do Pará, para atender as despesas com o projeto de Implantação de uma Estação de Retransmissora de Sinais de TV, nos municípios de Acará, Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá e Soure — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.141 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para atender às despesas com o projeto Construção de uma Salgadeira para beneficiamento de Pescado, no referido Município — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.152 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Conservadora Paraense, para atender aos serviços de recuperação dos prédios da Central de Fiscalização, do Litoral e do Posto Fiscal de Icoaraci — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.367 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, para atender às despesas com o projeto de Implantação de um Centro de Treinamento Pré-Profissional Rural do Município de Salvaterra — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.408 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para atender às despesas com o projeto Apoio Financeiro à Administração da referida Prefeitura — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.437 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a srta. Márcia Silva Figueiredo, para prestar serviços profissionais de Bibliotecária ao referido Órgão — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.457 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para atender às despesas com o projeto "Recuperação da Estrada que liga a localidade de Tauarizinho, à Sede do citado Município — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.456 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Faro, para atender às despesas com o projeto Ampliação da Rede de Distribuição de Água na Vila de Terra Santa, no referido Município — Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 55.461 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para atender às despesas com o projeto Recuperação do Sistema Viário Urbano no Município de Belém - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 55.465 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, para atender às despesas com o projeto Implementação dos Centros de Treinamentos Pré-Profissional Rural, mantidos pelo referido Instituto, nos Municípios de Bragança, Capitão-Poço, Maracanã e Salvaterra - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor-Convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 3085)

RESOLUÇÃO Nº 10.079

(Processo nº 54.920)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1982.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos seguintes termos:

"O Diretor Presidente da Celpa, remete para cadastro neste Tribunal o Convênio que faz com a Companhia Vale do Rio Doce.

O Convênio encontra-se anexado aos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado.

Os Órgãos Técnicos manifestam-se apontando irregularidades.

A Dra. Subprocuradora, solicitou diligência, que foi deferida pela Presidência através ofício nº 1230 de 10.08.82.

Não havendo resposta por quem de direito, voltou a manifestar-se o Ministério Público, sendo pelo indeferimento do cadastro solicitado.

Negamos registro ao cadastro, concedendo-se o prazo de 10 dias à Celpa para a regularização do mesmo.

R E S O L V E

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Convênio celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Companhia Vale do Rio Doce, para atender às despesas com o projeto de transferência à Contratante de um trecho da linha de Transmissão, localizado entre a Subestação de Marabá da Eletronorte e a margem esquerda do Rio Tocantins, destinado ao fornecimento de energia elétrica à referida cidade, ficando concedido o prazo de dez (10) dias, à Celpa, a fim de que acrescente ao referido Convênio a cláusula que especifica a natureza da Despesa do mesmo, bem como proceda a transcrição em livro próprio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presidente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 3055)

RESOLUÇÃO Nº 10.080

(Processos nºs. 55.238, 55.433, 55.467, 55.417, 55.134, 55.447, 54.568, 55.439, 55.450, 55.468, 55.459 e 55.469).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1982.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados;

R E S O L V E

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.238 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Empresa de Expansão Regional Ltda., para os serviços de roçagem e limpeza das faixas de servidões

onde passa a linha de Distribuição Regional de Castanhal - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 55.433 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Antonio Moraes Furtado, proprietário do imóvel situado à Rua Lameira Bittencourt nº 552, em Barcarena, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 55.467 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, para fazer face às despesas com o projeto Melhoria e Ampliação do Sistema Viário da Vila de Monsarás no referido Município - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 55.417 - Contrato celebrado entre a Loteria do Estado do Pará e a Companhia Gráfica e Editora Globo, para a execução dos serviços de impressão e fornecimento dos Bilhetes Lotéricos das 50 extrações anuais - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos;

Processo nº 55.134 - Contrato celebrado entre o Banco do Estado do Pará S/A e a Companhia de Saneamento do Pará com a Interveniência do Governo do Estado do Pará, para a execução da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos;

Processo nº 55.447 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Sr. Manoel Câmara de Souza, proprietário do imóvel situado à Av. Almirante Tamandaré nº 1.002, que servirá de residência ao titular da referida Secretaria - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos;

Processo nº 54.568 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e SOCEL Construções S/A - Indústria e Comércio, para a execução de pequenos serviços de construção e manutenção da Rede de Distribuição da Cidade de Belém - Relator Conselheiro Jayme Ferreira Bastos;

Processo nº 55.439 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Dra. NEUZA RODRIGUES CARNEIRO, para prestar os serviços profissionais de assistência médica, em seu consultório, aos funcionários e seus dependentes, incluindo o atendimento de clínica ginecológica, constantes de consultas e orientação de tratamento - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.450 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Serviço Urbanos, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para fazer face às despesas com o Apoio ao Sistema de Limpeza Urbana de Belém - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.468 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure, para fazer face às despesas com o projeto Aquisição e Instalação de um Grupo Gerador para Iluminação Pública do Povoado de Cajuuna no referido Município - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 55.459 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para fazer face às despesas com o projeto Recuperação da Trav. Mauriti - Relator Conselheiro Manuel Ayres; e.

Processo nº 55.469 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para fazer face às despesas com o projeto Construção de uma Delegacia de Polícia na localidade de Campo Alegre no referido Município - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta - Impedida de votar no processo nº

55.439

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 3085),